

ATA DE JULGAMENTO DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Sr. Desembargador Convocado Roberto Nóbrega de Almeida Filho. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: AIRR-2651-45.2012.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DO ESTADO DO PIAUÍ-STEFEPI, Advogado: Edilando Barroso de Oliveira, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-1-26.2015.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-11923-82.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): RENESTO & FARIA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-14-96.2015.5.06.0282 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): AMARO TAVARES FILHO, Advogada: Eliane Maranhão Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1157-40.2015.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCOS ANTONIO LIMA DAS NEVES, Advogado: Eduardo Räder, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-16-38.2014.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): JORGE BASÍLIO PEREIRA, Advogado: Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: ED-AIRR-11758-44.2014.5.15.0033 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ORTHOMETRIC IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-19-77.2013.5.05.0101 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): ALBERT ALMEIDA COSTA, Advogado: Antônio Lages Bemfica Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-2048-41.2014.5.09.0041 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Wagner Dilay, Agravado(s): ORLANDO MARTINS SANTOS, Advogado: Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-29-07.2015.5.02.0402 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SAINT-GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogada: Vânia Francisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2431-95.2015.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL -EMATER, Advogado: Mauro Ribeiro Borges, Advogada: Joseane Luzia Silva, Agravado(s): CÉLIA REGINA PUPO TEIXEIRA, Advogada: Christhyanne Regina Bortolotto, Advogada: Soraia Paulino Marchi Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-69-71.2015.5.09.0053 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): CASSIANO GROSSKLAS, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo recorrido em contrarrazões; II - não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrido(s). Processo: Ag-AIRR-11762-72.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Advogado: Fernando Luis de Albuquerque, Agravado(s): ANA MARIA RUIZ RETUCI, Advogado: Danilo da Silva Paranhos, Advogado: Alexandre de Souza Matta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: AIRR-141-39.2016.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATALAIA, Procurador: Cleverton da Fonseca Calazans, Agravado(s): NIDIA DE PAULA DOS SANTOS DA COSTA, Advogado: José Cícero dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-15-28.2016.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ACOPLATION

ANDAIMES LTDA, Advogado: Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): DIEGO DA SILVA OLEGÁRIO, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-921-84.2014.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESTHER FERREIRA, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Vitor Maurício Braz Di Masi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENDS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168-82.2015.5.08.0113 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JOCIVALDO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Agravado(s): ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Carolina de Nazaré Veloso Araújo Amaral, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-162200-70.2009.5.01.0038 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GB BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO ALVES DA ROSA, Advogada: Luciana da Cruz Pires, Agravado(s): VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA., Advogado: Nathália Guedes Brum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-174-23.2016.5.13.0014 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS CHAVES VENTURA FILHO, Advogado: Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Renato Antônio Varandas Nominando Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-4405-08.2013.5.12.0053 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ANTÔNIO RODRIGUES, Advogado: Luiz Felipe Ronsoni, Agravado(s): INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA., Advogado: Umberto Grillo, Agravado(s): MELANEA BALDASAR KESTERING - EPP E OUTRO, Advogado: Giovanni Brogni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-198-20.2016.5.21.0017 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): OSELITA ZÉLIA DE ARAÚJO, Advogado: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11286-59.2015.5.03.0092 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogada: Fabíola Viegas Alfnas, Agravado(s): ERDENI LOPES DE SOUZA RODRIGUES, Advogado: Raimundo Ribeiro de Aguiar, Agravado(s): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-205-

22.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PÚBLICOS E PRIVADOS DO ESTADO DE ALAGOAS-SINTFUN/AL, Advogado: Janaina da Silva Bezerra Ferreira, Recorrido(s): PREVIPARQ LTDA., Advogada: Ana Kilza Santos Patriota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sindicato - Ilegitimidade ad processum - Ausência do registro no Ministério do Trabalho e Emprego", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR-25232-26.2014.5.24.0003 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: João Paulo Pereira Silva Filho, Agravado(s): MARIA CLADIS SPLENGER, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Advogado: Alexandre Moraes Cantero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-234-41.2015.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): JOSÉ JOSIVAN VASQUES RIBEIRO, Advogado: Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21295-27.2014.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): DANIEL SILVEIRA, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: RR-247-31.2015.5.09.0017 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): ALÍCIO DE MORAES, Advogada: Patrícia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO CARLOS FALAVIGNA (FAZENDA SANTA LÚCIA), Advogado: João Luiz Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-937-20.2014.5.02.0331 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SINTRACONST-SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, Advogada: Rita de Cássia Kuyumdjian Buono, Agravado(s): ANDRADE EMPREITEIRA LTDA.-ME, Advogado: Isaías Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-4075-20.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EQS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Lopes Teixeira, Agravado(s): DANIEL ALEXANDRE NUNES, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-282-06.2014.5.15.0034 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JUVENAL DA SILVA, Advogado: Luís Augusto Loup, Agravado(s): ABENGOA BIOENERGIA AGRÍCOLA LTDA,

Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-345-62.2013.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Emmerson Ornelas Forганes, Embargado(a): CAROLINE RIBEIRO DO VALE, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-367-74.2012.5.15.0094 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Advogado: Luiz Gustavo Andrade dos Santos, Agravado(s): SÔNIA SILVA SOUSA, Advogado: Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): ELECTRA ENGENHARIA, LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Agravos de Instrumento para, convertendo-os em Recursos de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento dos Recursos de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-2400-12.2014.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EROTILDES FILIBRANTE, Advogado: Wilson Ramos Filho, Advogado: Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-11003-21.2013.5.03.0055 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JERRY ADRIANO DA LUZ, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): IELS CHOPERIA LTDA. - ME, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-394-78.2015.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Agravado(s): JÚLIO CESAR DE SOUZA RANGEL, Advogada: Alcileia Pompermaier Casagrande Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-408-13.2014.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): FABIANO DA SILVA PIRIS, Advogada: Carolina Borges Cordeiro, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maurício Pepe De Lion, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-31442-18.2007.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGÊNCIA

NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, Procurador: Hélio Márcio Lopes Carneiro, Agravado(s): MARISA VIEIRA DE CARVALHO, Advogado: Thiago Santos Ribeiro, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Anna Maria Felipe Borges, Agravado(s): PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA-UNESCO, Advogado: Diogo Palau Flores dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-88000-59.1988.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcelo Barroso Mendes, Agravado(s): JAIR PEREIRA REID E OUTROS, Advogada: Mirna Andréa Lemos dos Santos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-458-89.2013.5.02.0063 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Advogada: Carla Christina Schnapp, Embargado(a): ROGÉRIO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Roberto de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-470-16.2016.5.06.0022 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ALUVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO E VIDROS LTDA., Advogado: André Frutuoso de Paula, Agravado(s): ELENILSON CARLOS DE HOLANDA DA SILVA, Advogado: José Fernandes Vieira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-924-10.2010.5.01.0001 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FÁTIMA ANDRADE PINTO, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-1246-24.2012.5.05.0009 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BRADESCO FINANCIAMENTOS PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Larissa Bessa Albuquerque, Agravado(s): VIVIAN MAIARA SANT ANA SANTOS, Advogado: Marco Antônio de Cerqueira Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-485-73.2014.5.06.0371 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): AILTON DE LIMA SILVA, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-525-92.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Daniel Cidrão Frota, Advogado: Nelson Bruno do Rêgo Valença, Agravado(s): ISMAEL JOAQUIM DOS

SANTOS, Advogado: Marcus Tadeu Vidal Alves de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001262-74.2015.5.02.0708 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRA, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JORGE MIRAGLIA DURU, Advogado: Juliana Gonçalves Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-576-62.2014.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA-INEP, Procurador: Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Mateus Ferreira Rosa, Agravado(s): AURICÉLIA CARNEIRO MARTINS, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VISAN SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: Ag-AIRR-577-66.2010.5.05.0291 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FRANCIELE BUENO SCOPEL E OUTRO, Advogado: Paulo Artur dos Anjos Monteiro, Agravado(s): CRISTIANO RIBEIRO DOURADO, Advogado: Gumercindo Souza de Araújo, Agravado(s): DE MARCHI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA., Advogado: Moyses Barjud Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: AIRR-578-70.2014.5.06.0101 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): RONDA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Valdir de Carvalho Filho, Agravado(s): JOSE CARLOS MENDES DE MELO, Advogado: Miguel Laurindo de Cerqueira Melo Filho, Advogado: Armando Fernandes Garrido Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-635-65.2011.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): DANTE LAGINESTRA NETTO, Advogada: Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-651-37.2014.5.03.0162 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): IRENE SILVA, Advogado: Wath Nunes Reis, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-684-47.2016.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): RODRIGO AUGUSTO DE ARAUJO MOTA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-720-18.2014.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): ESPÓLIO de APARECIDO ALVES DE PONTES, Advogado: Araripe Serpa Gomes

Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "execução de título judicial - coisa julgada - inclusão do autor no rol de substituídos", por ofensa ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução em favor do reclamante, superado o óbice relativo a sua não inclusão entre os beneficiários da decisão exequenda. Processo: AIRR-741-33.2013.5.19.0001 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TNL PCS S.A - OI, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): SANDRA SANTOS DE SOUZA MELO, Advogado: Fábio Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-746-12.2016.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ELIANE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Robson Milagres Ferri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-818-88.2011.5.05.0005 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernando José Teixeira Rebouças, Advogada: Taiana Veloso Nobre Oliveira, Agravado(s): NÁDIA RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogada: Valéria Abbud Jonas, Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-858-12.2015.5.14.0092 da 14a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Katia Carlos Ribeiro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA-SINTRA-INTRA, Advogado: Felipe Wendt, Advogado: Eber Coloni Meira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-877-45.2014.5.10.0001 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Andrei Braga Mendes, Advogado: Sandro Giraldi, Agravado(s): ANTÔNIO CLARETE PAES, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-929-95.2015.5.21.0002 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: José Pinheiro Guerra, Agravado(s): VALDECIR FERREIRA DA COSTA, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-931-64.2010.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: ECOLAB QUIMICA LTDA, Advogado: Flávio Secolin, Embargado(a): MARILDA AFFORNALLI, Advogado: Silvério Dugonski, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo:

AIRR-938-27.2014.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante (s) e Agravado (s): OTONIEL COSTA, Advogado: Lauren Machado Moreira, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravante (s) e Agravado (s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-953-63.2015.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CAB CUIABÁ S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, Advogada: Gisela Alves Cardoso, Agravado(s): DEMETRIUS VITOR CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Lindolfo Macedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-964-91.2015.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FERNANDEZ GONZALEZ MARTINELLI, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Audrey Gabriel Geraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-964-11.2015.5.05.0193 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): PALOMA ARAUJO BAHIA, Advogado: Eldren Alexandre Lopes Vilela, Agravado(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Thiago Viana Berenguer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-989-71.2010.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Recorrido(s): VANIA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-1000-87.2015.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LEANDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Analtón Loxe Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA VIOLA LTDA., Advogado: Roger Nolasco Cardoso, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001-71.2014.5.04.0461 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravado(s): EDEVALDO ANTONIO MORAIS TRAMONTIN, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001-54.2015.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ANTONIO AIRTON DE AZEVEDO,

Advogado: Marcus Vinícius Lewinter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-1054-14.2014.5.09.0655 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): C. VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Carlos Araújo Filho, Agravado(s): OTAVILIO TEIXEIRA PALHANO, Advogado: Cremerson Orlandine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1072-02.2014.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Héliida Bragança Rosa Petri, Agravado(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Leonardo Gonoring Gonçalves Simon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1079-28.2012.5.04.0205 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ETM ENGENHARIA LTDA., Advogado: André Vitório Zanini, Agravado(s): LUCIANO FONTOURA ÁVILA, Advogada: Danielle Caetano Chuvas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1104-52.2010.5.02.0048 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SIMONE MUNDICI LOZANO SILVA, Advogado: Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: Ag-AIRR-1112-39.2014.5.08.0010 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Erick Braga Brito, Agravado(s): CESAR AUGUSTO RODRIGUES DE SOUSA, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Agravado(s): ENECOL-ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para apreciar o agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR-1114-06.2015.5.21.0012 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): PEDRO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Lígia Oliveira Duarte, Agravado(s): CIMSAL-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MOAGEM E REFINAÇÃO SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: José Tarcísio Jerônimo, Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1194-91.2013.5.09.0652 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): PLUS SANTE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Agravado(s): JORGE LUIZ RAMOS PIRES, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1195-55.2014.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MARIA REGINA CYPRIANO TEIXEIRA YOSHIOKA, Advogado: Juliano Antônio Ismael, Agravado(s): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de

Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1245-57.2016.5.12.0024 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TUPER S.A., Advogado: Liancarlo Pedro Wantowsky, Agravado(s): SÉRGIO DO PRADO, Advogado: Osni Suominsky, Advogado: André Luiz Grossl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1268-78.2013.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): SATELITAL BRASIL COMÉRCIO LTDA., Advogado: Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): ADRIANA TEIXEIRA LIMA, Advogado: Edgard Rodrigues Travassos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): MASTERCARD S.A., Advogado: Luís Gustavo Casarin Pinto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Satelital Brasil Comércio LTDA. para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte; II - sobrestar o exame do Agravo de Instrumento do Banco do Brasil S.A. Processo: AIRR-1274-91.2015.5.08.0206 da 8a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Agravado(s): JOVENCA DE NAZARE DE SOUSA, Advogada: Silvia Helaine Ferreira Araújo Moreira, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSORA RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-1292-74.2013.5.02.0263 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Embargado(a): ALINA DOS SANTOS SOARES, Advogado: Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: RR-1301-44.2010.5.20.0003 da 20a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): FRANCA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Andréa Emilly Correia de Alcântara, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1323-71.2014.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogado: Dennis Olimpio Silva, Agravado(s): ROBERTO DO CARMO BENATTI JÚNIOR, Advogado: Vitor Ricardo Bhering Braga Júnior, Advogado: Júlio César da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1397-82.2014.5.02.0015 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ADEMIR ROBERTO CANTELLI E OUTROS, Advogado: José Carlos Cosenzo Filho, Agravado(s): DIA BRASIL

SOCIEDADE LTDA., Advogado: Humberto Braga de Souza, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1428-52.2012.5.12.0029 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FABRÍCIO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Juliane Petry, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1429-22.2013.5.04.0030 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CRISTIANA OLIVEIRA, Advogado: Márcio Gama do Amaral, Agravado(s): SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Rubens Tatit Ebling da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1521-68.2014.5.19.0055 da 19a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Advogada: Laís Tojal Coelho de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1538-59.2011.5.01.0072 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GISLEANGELA BARBOSA PINHEIRO, Advogado: Pedro Roberto das Graças Santos, Agravado(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Rogério Peres Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1553-46.2014.5.06.0181 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): ELVO VASCONCELOS DA COSTA, Advogado: Gilvan Alcoforado de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1585-40.2012.5.03.0008 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JULIETA SUELDO BOEDO, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): EDIÇÕES SM LTDA., Advogado: Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1740-35.2014.5.12.0004 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FABIANA DE BORBA DA SILVEIRA, Advogado: Cláudio Rengel, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1741-08.2012.5.06.0020 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE VIDROS-CIV, Advogado: Jairo

Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE SOUZA FILHO, Advogado: João Bosco Vieira de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1760-90.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): LUIS GUSTAVO LOPES LIMA, Advogado: Ildegardes Martins Coimbra Junior, Agravado(s): LX COMUNICAÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1779-38.2014.5.10.0020 da 10a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EDHEMAR MARCONDES PIGNATARO, Advogado: Abiel Alcântara Lacerda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1794-88.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Maria Luzia Alves Araújo, Recorrido(s): ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-1854-18.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Agravado(s): MARIA DO CARMO SARMENGI RIBEIRO, Advogada: Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1879-93.2014.5.18.0141 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogada: Lisa Fabiana Barros Ferreira, Recorrido(s): JOAQUIM MAIQUE FILHO, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Bancário - Jornada de Trabalho - Divisor - Salário-hora - Forma de Cálculo", em estrita observância à tese jurídica firmada no incidente de recurso de revista repetitivo (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora, para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-1991-40.2011.5.01.0206 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Moacyr Dário Ribeiro Neto, Agravado(s): REGINALDO PEREIRA SILVA, Advogado: Alexsandro Policarpo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1996-91.2012.5.02.0079 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): DAYANE APARECIDA CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Adilson Guerche,

Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Jair Tavares da Silva, Agravado(s): AMIL-ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2113-38.2014.5.09.0008 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2333-54.2015.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO, Advogada: Rafaela Rodrigues Santos Feitosa, Advogado: Marcus Vinícius Santos Spíndola Rodrigues, Agravado(s): EDILEUZA DE SOUSA COSTA, Advogado: Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-2350-78.2014.5.02.0069 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SIMONE CUNHA DA SILVA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2458-23.2011.5.06.0192 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Júlia Mayara Medeiros, Agravado(s): MARCELO JUNGI YAMADA, Advogado: José Carlos Ramalho Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2577-49.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): ANTONIO DA SILVA OTONI, Advogado: Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2613-70.2013.5.03.0020 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): EMERSON FACUNDO FANTONI, Advogado: Guilherme Caesar Soares Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-2852-19.2013.5.03.0103 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Recorrido(s): NÁGILA CAROLINE DE SOUSA PINTO, Advogada: Maria Elizete Dias Dantas, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Letícia Alves Gomes, Advogado: Renata Franco Zanatta, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de renúncia quanto ao divisor aplicável para o cálculo das horas extras, formulado pela agravada na Petição TST-Pet-251770/2016, II - dar provimento ao agravo regimental e, por consequência, prover o agravo de instrumento, convertendo-o em recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista,

em estrita observância à tese jurídica firmada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 0002 (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja aplicado o divisor 180 na obtenção do salário-hora para fins de apuração de horas extras. Processo: AIRR-2901-55.2011.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SEVERINO NICÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3007-92.2013.5.02.0024 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): REDECAR REDECORAÇÕES DE AUTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): DORIVAL BENEDITO MESSIAS, Advogado: Ricardo de Souza Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10005-03.2015.5.03.0146 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO GOMES, Advogado: Vinicius Rodrigues Lima Dias, Agravado(s): RETECH SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Izabella Machado Ventura, Advogada: Flávia Torres Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10011-94.2015.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): FABIANO DELA MARTA, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10052-54.2014.5.06.0331 da 6a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): CINTYA GOMES CORRÊA DE SOUZA, Advogada: Pauline Monique Marinho Santos, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10071-04.2014.5.15.0107 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Advogado: André Zanini Wahbe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10088-64.2015.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): DORIVAL DA CRUZ, Advogado: Fernando Burghi, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR E OUTRA, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Advogado: Ricardo Augusto Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 338 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Processo: ED-AIRR-10105-04.2016.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GERALDO MAJELA DOS SANTOS,

Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-10115-65.2015.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Procurador: Eduardo Stefan Clemente, Agravado(s): ODIVÂNIA RICCI ANTONIASSI OKUDA, Advogado: Alfredo Cavaleiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10171-53.2013.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): JOSÉ ORLANDO VANSAN, Advogado: Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de não conhecimento do agravo de instrumento, suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10307-81.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Fernando Ferreira Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-10399-02.2016.5.18.0261 da 18a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): WEDER TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Lorraine Thatcher Shaiene Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10518-82.2015.5.15.0098 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ GIL NOGUEIRA, Advogado: Thiago Pansonato da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, Procurador: Eduardo Marinho Jucá Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10594-90.2014.5.15.0050 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Agravado(s): EDNA MATIKO THIHARA GOTO, Advogado: Paulo Henrique B. Pereira, Advogado: Luciana Nunes de Souza, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10614-40.2013.5.01.0201 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Jorge David F. da Fonseca, Agravado(s): JAQUELINE PEÇANHA PEREIRA, Advogado: Rodrigo Sousa Canto, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Advogado: Tatiana Maria Almeida da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-10625-60.2015.5.15.0023 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MOVELOG SERVIÇOS LOGÍSTICOS S.A., Advogada: Lucyanna Joppert Lima Lopes, Agravado(s): PAULO GEOVANE DE MACEDO, Advogado: Leandro de Oliveira Giordano Guazzelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-CauInom-10735-98.2014.5.03.0000 da 3a. Região, Relator:

Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravado(s): JULIO CESAR OLIVEIRA DE MEDEIROS, Advogado: Júlio Cesar Oliveira de Medeiros, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-10763-29.2015.5.03.0098 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS LTDA., Advogado: Fued Ali Lauar, Agravado(s): MEIRIDIANE DOS SANTOS SOARES, Advogado: Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10819-84.2014.5.15.0091 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ANDREIA BASTOS DOS SANTOS SILVA, Advogado: Franco Genovese Gomes, Agravado(s): EMPASERV-EMPRESA PAULISTANA DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Carolina Quaggio Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10846-11.2014.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/SP, Procurador: Marcos Ribeiro de Barros, Procurador: Rodrigo Augusto de Carvalho Campos, Agravado(s): RITA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA CAMPOS, Advogado: Noé Aparecido Martins da Silva, Agravado(s): PETROS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI- ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10851-25.2014.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE VOTUPORANGA E REGIÃO-SINTRAMEV, Advogada: Rita de Cássia Corrêa Ferreira, Advogado: Wellington Júnior Dal Ben, Agravado(s): COMERCIAL SAKASHITA DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Luis Fernando Moreira Saad, Advogada: Fátima das Graças Martini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-10879-28.2014.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: FIávia Regina Valença, Agravado(s): LINDINALVA ALVES FAGUNDES, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): MULT FUNCIONAL MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA. -ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10943-81.2014.5.15.0151 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JOSÉ CÂNDIDO MONTEIRO DA SILVA MACHADO, Advogado: Rute Corrêa Lofrano, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Advogado: Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11080-13.2015.5.15.0027 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE, Advogado: Vicente Augusto Baiochi, Agravado(s): CLAUDENICE BOCALON, Advogado: Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11104-29.2015.5.03.0042 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): EMIVE-PATRULHA 24 HORAS LTDA, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): EMERSON RODRIGUES SANTOS, Agravado(s): NATANAEL DOS SANTOS, Advogado: Paulo Márcio Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-11153-20.2015.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: TRANSAVANTE TRANSPORTADORA AVANTE LTDA E OUTROS, Advogado: André Leonardo de Araújo Couto, Embargado(a): FABRICIO SANTANA SANTOS, Advogado: Thiago Athayde Pedrosa, Embargado(a): PHOENIX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Eduardo Soares do Couto Filho, Embargado(a): RIFEL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Embargado(a): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Embargado(a): ZAQUIA EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE, LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA., Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: AIRR-11191-95.2014.5.01.0067 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SPE-CONSTRUTORA SA CAVALCANTE LXXVIII LTDA., Advogada: Daniela Motta Baptista Pereira, Advogado: Tulio Claudio Ideses, Agravado(s): ROBSON BARROS, Advogado: Jorge Antonio da Silva Ribeiro, Agravado(s): ENGEL ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Pedro Paulo Pereira de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11212-11.2015.5.15.0079 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante (s) e Agravado (s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravante (s) e Agravado (s): MANOEL MENDES PETRUCELLI FILHO, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Advogado: Marcelo Lourencetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-11248-82.2014.5.03.0027 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s) e Agravado(s): COMERCIAL DAHANA LIMITADA, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Pedro Geraldes, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRELINA MARIA DE OLIVEIRA MELO, Advogado: Vinícius Marcelino Lanzalotta, Advogada: Paloma Marcelino de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-11266-82.2014.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TRANSNORDESTE TRANSPORTADORA NORDESTE LTDA., Advogada: Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogada: Natália Aparecida da Costa, Agravado(s): CLEBER DE SOUZA, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Advogado: Flávio Carli Delben, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11292-08.2014.5.15.0144 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES

BRASIL S.A., Advogado: Flavia Sulzer Augusto Dainese, Agravado(s): ADSON BORGES DA SILVA, Advogado: Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11384-37.2015.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): NIPPOKAR LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): AMARILDO FRANCO DE ATAIDE, Advogado: Fábio Rogério Sátolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11425-07.2013.5.01.0037 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): JOSÉ VALERIANO DA SILVA, Advogado: André Luiz de Alvarenga Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-11450-64.2015.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JOSÉ TEIXEIRA ALVES, Advogada: Magna Brasil Almeida, Agravado(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Advogada: Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-AIRR-11509-68.2014.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CÉSAR EDUARDO DE CAMARGO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-11533-96.2015.5.15.0030 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): BERNARDINO FERNANDES SMANIA, , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AIRR-11839-81.2014.5.03.0144 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TOP LYNE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO EIRELI, Advogado: Waldeir Ramalho, Agravado(s): RENATO ANTERO NONATO TEIXEIRA, Advogada: Wanda Luzia Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-12189-56.2014.5.15.0105 da 15a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): REGINALDO CARBONARI, Advogado: Renato Deble Joaquim, Advogado: Sylvio Cordeiro Pontes Neto, Agravado(s): TRANSMIMO LTDA., Advogada: Juliana de Queiroz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AgR-CauInom-12357-02.2014.5.00.0000 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LOURENÇO E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogada: Imilia de Souza, Advogado: Vilmar Lourenço, Agravado(s): DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DO RIO GRANDE DO SUL., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-14000-38.2006.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho,

Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Luciano Costa Miguel, Agravado(s): MÉTODO, EDUCAÇÃO E ENSINO SOCIEDADE LTDA., Agravado(s): MILTON OLAVO DE PAIVA FRANCO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-20139-72.2013.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: José Roberto Martins, Agravado(s): ELIANE CONCEIÇÃO CORRADI DOS SANTOS, Advogado: Anderson Oliveira Forte, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR-20246-36.2014.5.04.0019 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JULIANO DE CARVALHO XAVIER, Advogado: Marcelo Kroeff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-20253-13.2013.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Jorge Antônio Nassar Capraro, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): DIEGO INMIG DA SILVA DE MELLO, Advogada: Cláudia de Carvalho Monassa, Advogada: Roberta Pinto Amador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-20516-33.2014.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ-IRGA, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): PAOLLA DOS SANTOS GONÇALVES, Advogado: Adalberto de Quadros, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante. Processo: AIRR-20571-78.2013.5.04.0202 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MARCO ANTONIO BARTZ, Advogado: Robson Rodrigues Gomes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contraminuta; II - negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21056-87.2014.5.04.0026 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SERGIO LUIZ SANDIM AFFONSO, Advogado: Diego Pohlmann Garcia, Advogado: Abrão Moreira Blumberg, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi Becker, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-21473-55.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): NOELI DE MARIA BAUER TORRES, Advogado: Wagner Fernandes Boeira, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-24302-53.2015.5.24.0106 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): NOVA AMÉRICA AGRÍCOLA CAARAPÓ LTDA., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Agravado(s): GUILHERME SILVA, Advogado: Vítor Estevão Benitez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-24416-31.2014.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CINLOG LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): SIDNEI NUNES DA SILVA, Advogado: Daniele de Almeida, Agravado(s): FIBRIA-MS CELULOSE SUL MATO-GROSSENSE LTDA., Advogado: Vanderlei José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-25527-69.2014.5.24.0001 da 24a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): SENE-EMPRESA DE TRANSPORTES DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): JORGE RODRIGUES DE MORAES, Advogado: André Luiz de Jesus Fredo, Agravado(s): EXPRESSO QUEIROZ LTDA., Advogado: Viviane Lacerda Lopes Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-26500-24.2013.5.21.0007 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): NILZA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Guilherme Martins de Melo, Advogado: Douglas Geraldo Meira Pereira de Freitas, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Rodrigo de Britto Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-34100-92.2008.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): WEBERTI LUIZ, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ilan Goldberg, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-44100-69.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MARA DOS SANTOS BARREIROS DE NADER, Advogado: Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-44500-68.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ANDERSON VICENTE ALVARENGA, Advogado: José Rogério Alves, Agravado(s): CONSÓRCIO MCE & UNIÃO, Advogada: Jenefer Laporti Palmeira, Agravado(s): VALE S. A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-50700-85.2014.5.17.0132 da 17a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Recorrido(s): CELSO BERNARDO, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "divisor de horas extras", em estrita observância à tese jurídica firmada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo

nº 0002 (TST-IRR-849-83.2013.5.03.0138) e "Dedução. Diferenças de Gratificação de Função", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução, das horas extraordinárias, da diferença da gratificação paga pela jornada de oito horas e daquela que o deveria ser pela jornada de seis horas. Processo: ED-RR-62840-06.2004.5.02.0461 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: FRANCISCO SALES SARMENTO, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado. Processo: AIRR-81400-05.1992.5.02.0012 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ANTÔNIO APARECIDO SUCKOW, Advogado: Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Osvaldo Soares da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO-CEAGESP, Advogado: Maurício Eduardo Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento em relação à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e dele não conhecer quanto à multa pelo descumprimento de obrigação de fazer. Processo: AIRR-84500-56.2008.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): TELETECH BRASIL SERVICOS LTDA., Advogado: Vladmir Mucury Cardoso, Agravado(s): WELLINGTON DE QUEIROZ CANTO, Advogado: Élvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-91700-37.2008.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Agravado(s): LAURO MARQUES PIZA, Advogado: Marcus Hermógenes de Almeida e Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Advogado: Ângelo César Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-124400-14.2006.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Marcus Vinicius G. Caminha de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130610-62.2015.5.13.0028 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): BRASTEX S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA ARAÚJO, Advogado: Ryta Patricya Félix dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-130860-44.2014.5.13.0024 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MICHEL OLIVEIRA FELISBERTO, Advogado: Caio Campêlo, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil,

Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-132004-88.2015.5.13.0001 da 13a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): JOSENILDO DA CONCEIÇÃO BARROS GOMES, Advogada: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR-CEHAP, Advogado: Paulo Wanderley Câmara, Advogada: Nívea Dantas da Nobrega Liotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-152900-04.2009.5.02.0088 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): ANTONIO RUIZ MOLINA MONTIEL JÚNIOR, Advogada: Isis de Fátima Seixas Lupinacci, Agravado(s): BLOOMBERG DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Ana Rita Picolli Gomes de Oliveira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-168600-39.2012.5.21.0006 da 21a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Aurino Lopes Vila, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA DE FÁTIMA SILVA AVUNDANO, Advogado: Daniel Monteiro Dantas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL-ATIVA, Advogada: Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos artigos 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-AIRR-183300-88.2008.5.02.0038 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Embargante: CONTAX MOBITELE S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FABIANA RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Nivaldo Roque, Embargado(a): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: AgR-AIRR-413400-92.2005.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): DALVA DUARTE, Advogado: Edson Luís Millnitz, Agravado(s): ROBERTO ALEXANDER MOSER DE ABREU E OUTROS, Advogado: Heverton da Silva Lins, Agravado(s): CONRADO WESTPHAL JÚNIOR, Advogado: Fabrício Bittencourt, Agravado(s): ELENIR SIEGEL E OUTROS, Advogada: Luiza de Bastiani, Agravado(s): JULIANO RODRIGUES GOMES, Advogado: Maurício Alessandro Voos, Agravado(s): ANTÔNIO ARCENO, Advogada: Cristhiane Cattaneo Alebrandt, Agravado(s): JOÃO LEITE PINTO, Advogado: Luís Mário Baumer, Agravado(s): ANTÔNIA MARIA LEANDRO, Advogado: Evandro da Fonseca Lemos Júnior, Agravado(s): CLAUDEMIR RIBEIRO DA LUZ, Advogado: João Alberto da Silva, Agravado(s): METALÚRGICA DUARTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Juliano Hadlich Fidelis, Agravado(s): ANGELA GIACOMETT, Advogado: Francisco Luiz Martins Fidelis, Agravado(s): ADEMIR JOAQUIM DUARTE, Advogado: João

Eduardo Demathé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. Processo: AIRR-1000430-09.2015.5.02.0363 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Rodrigo Queiroz Caciatori, Advogado: Gustavo Ouwinhas Gavioli, Agravado(s): ARIOSVALDO FLORENTINO DE SÁ, Advogado: Gilberto Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1000984-36.2014.5.02.0473 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): EZEQUIEL DA SILVA, Advogada: Fátima Regina Govoni Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001945-82.2013.5.02.0320 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): APARECIDA MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS, Advogada: Carolina Alves Cortez, Advogada: Helena Maria Cortez Damasceno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Leandro Wagner Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1001962-78.2014.5.02.0613 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Alexandre de Alencar Barroso, Agravado(s): SIMONE MARIA DOS SANTOS, Advogada: Elaine Cristina Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-2-26.2014.5.02.0251 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RENATO SIMÕES LOUZADA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Maurício Greca Consentino, Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2-97.2016.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WENDEL WALTRICK DE LIZ, Advogado: Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-17-31.2014.5.15.0122 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargante: VILLARES METALS S.A., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-21-50.2016.5.03.0181 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUILHERME BRANDÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Gustavo de Aguiar Ferreira Alves, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-23-17.2012.5.15.0087 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): JOÃO

GONÇALVES PEREIRA, Advogado: Sandro Vandré Del Álamo, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-33-59.2014.5.22.0002 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): WALDECIR PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Francisco Abiezel Rabelo Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-64-22.2011.5.04.0702 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DÉCIO JOSÉ LIMBERGER, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francisco Scherer, Advogado: Ercio Weimer Klein, Advogado: Renato Ruschel de Moura, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-67-39.2012.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WILSON PIRES DA COSTA, Advogado: Geraldo Acioly Júnior, Agravado(s): VISUAL-LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-68-40.2012.5.01.0045 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Recorrido(s): ANA CRISTINA MALAQUIAS, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Recorrido(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à Reclamada e, em consequência, excluí-la da relação processual. Processo: AIRR-83-22.2013.5.10.0013 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Diego Vega Possebon da Silva, Agravante(s): ROBERT CERQUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Miguel Augusto Marçano Galdino, Agravante(s): CINEMARK BRASIL S.A., Advogado: Fernando Martins de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-87-37.2015.5.12.0012 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CARINA VANUSA SANTOS BERCELOS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-89-04.2014.5.10.0010 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Paulo Henrique Figueredo de Araújo, Agravado(s): FRANCISCO NERI DE SOUZA, Advogado: Lincoln de Sena Moura Júnior, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de

Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-95-83.2015.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): SILVIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: André Santos, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-96-76.2014.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Sérgio Augusto Arruda Costa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-121-10.2013.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Riolando de Faria Gião Júnior, Agravado(s): JOSÉ RIVALDO DE SOUSA, Advogado: Leandro de Oliveira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-121-18.2013.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Ronisa Filomena Papalardo, Embargado(a): DOUGLAS DE CARVALHO ORTEGA, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-128-12.2014.5.03.0037 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SINDIPETRO, Advogado: Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-151-02.2015.5.03.0011 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSIEL TEIXEIRA CARVALHO, Advogado: Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Alexandre Santana Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-152-57.2013.5.10.0012 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): CLEIA MARIA CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Aldêmio Ogliari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II -

conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no aludido preceito de lei. Processo: AIRR-161-86.2014.5.01.0512 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: André Rodrigues Cyrino, Agravado(s): DALVA REGINA NOGUEIRA TEIXEIRA, Advogado: Hadejayr Sebastião de Oliveira, Agravado(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-161-96.2013.5.15.0006 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): ELIEZER OLAVO DE PAULA, Advogada: Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA. - ME, Advogado: Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-166-70.2010.5.07.0031 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLA BEZERRA LIMA QUINTÃO-GRANJA HAISA, Advogado: Paulo Roberto Uchôa do Amaral, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Cícero Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-170-81.2016.5.06.0401 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OURICURI, Advogado: Marcelly Villas Boas, Advogado: Rodrigo Ribas Valença, Agravado(s): FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Patrícia Nascimento de Cerqueira, Agravado(s): URBE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Maria Amália Correia Pires, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-171-87.2013.5.24.0072 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FABIANO RODRIGUES DIAS, Advogado: Josemiro Alves de Oliveira, Agravado(s): ILTON DIAS VIANA-ME, Advogado: Marcos Vinícius Massaiti Akamine, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Paulliane Zamian Petrucci, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-174-22.2015.5.02.0060 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAST SHOP S.A., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RANYELLE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-175-18.2015.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s): LÚCIA HELENA FERRAZ DE ALMEIDA, Advogado: Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Agravado(s): EXPRESSO EMBAIXADOR LTDA., Advogado: Aires Roberto Veiras Martins, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-179-38.2015.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): DOMINGOS ROCHA SANTOS, Advogado: André Finzetto, Recorrido(s): VISA LIMPADORA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à reclamada, e em consequência, excluí-la da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-187-97.2015.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINTHORESP-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLAT'S, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO, Advogado: Sérgio Antulho de Laurindo, Advogada: Joyce dos Santos Zrycki, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-199-48.2015.5.22.0102 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Emanuelltito de Oliveira Costa, Agravado(s): MARIA DAS MERCÊS DE SANTANA SANTOS, Advogada: Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-200-77.2013.5.06.0351 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FINA PROMOÇÃO E SERVIÇOS S.A. E OUTROS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MARCIA TELES DE MELO, Advogado: William James Tenório Taveira Fernandes, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-204-90.2014.5.03.0019 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): MARCOS FELIPE DOS SANTOS, Advogado: René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-237-76.2014.5.03.0182 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA-FUNDEP, Advogado: Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): LUCAS ROSA PEREIRA, Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-242-54.2014.5.02.0432 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INGRID DOS SANTOS MARCÍLIO, Advogado: Celso Gonçalves da Costa, Agravado(s): GEO GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogado: Marcos Sérgio Fruk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-264-96.2014.5.01.0511 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GLOBAL TRADE ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL E OFFSHORE LTDA., Advogado: Rafael Carneiro Machado Pereira, Agravado(s): SIDNEY TOLEDO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Guilherme Pacheco Lutz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-279-56.2013.5.22.0110 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Francisco Viana Filho, Embargado(a): ELISIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Robert de Moura Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-280-75.2013.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Felipe Gonçalves Fernandes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, Advogado: Manoel Carlos de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-294-84.2013.5.06.0008 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS DE MOURA, Advogado: Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-309-05.2013.5.02.0254 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDRÉ FERNANDES SILVA, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-313-34.2012.5.01.0471 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira,

Agravante(s): SÔNIA DA COSTA GONÇALVES, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-339-06.2013.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): LÍCIA MARIA CERQUEIRA LOPES, Advogada: Taís de Oliveira Viana Bispo, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-346-86.2013.5.09.0658 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Ignis Cardoso dos Santos, Recorrido(s): ROMILDO FERREIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Roque Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-RR-348-29.2015.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FRANCISCO RODRIGUES LIMA, Advogado: Antunho Moita Arruda, Embargado(a): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, Procurador: Jonilton Santos Lemos Jr., Embargado(a): CONSTRUTORA GENESIS LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-369-53.2014.5.15.0133 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-FAMERP, Procurador: Carla Pittelli Paschoal D'arbo, Embargado(a): ELISABETE LISO, Advogada: Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-378-87.2013.5.15.0088 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cássia Maria Sigrist Ferraz da Hora, Embargado(a): ELISABETH PINHEIRO DA SILVA KONDRACKI DE ALCANTARA, Advogada: Aline de Castro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-380-68.2010.5.01.0018 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANESSA BIANCHI BERGER, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-384-50.2014.5.15.0156 da 15a. Região,

Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): USINA BELA VISTA S.A., Advogado: João dos Reis Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Contrato de Safra - Indenização por Tempo de Serviço - Art. 14 da Lei 5.889/73 - Regime do FGTS - Compatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular e II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Trabalhador Rural - Cortador de Cana - Pausas Previstas na NR-31 do MTE - Aplicação Analógica do Art. 72 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. Processo: RR-401-33.2013.5.12.0018 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Diogo Guedert, Recorrido(s): TATIANA BORMANIERI, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Dano Moral", por divergência jurisprudencial, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento concernente à indenização por dano moral e os honorários advocatícios. Prejudicado o exame do tema "Danos Morais - Valor da Indenização". Processo: RR-412-91.2012.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): IRLAN ROCHA BRANDÃO DA SILVA, Advogado: José Almir Assunção Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procuradora: Ana Karla Monte e Gaspar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Multa Prevista no Art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT e "Reflexos das Horas Extras no Descanso Semanal Remunerado - Repercussão nas Demais Verbas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 477 da CLT e os reflexos das diferenças do repouso semanal decorrentes das horas extras deferidas nas demais parcelas. Processo: AIRR-439-27.2013.5.14.0006 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): RICHARD ELIAS DA SILVA, Advogado: Carla Vanusa Ribeiro Camboim de Oliveira, Agravado(s): M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dulcinéia Bacinello Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-442-23.2015.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ODNEY ANDRADE FERREIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazario Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Periculosidade e Reflexos", por violação ao art. 193 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento

do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. Arbitro, provisoriamente, o valor da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), custas no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Fica invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamada. Processo: RR-443-84.2013.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Advogada: Rosane Vieira de Andrade Shino, Recorrido(s): ROSEMEIRE RODRIGUES MACEDO, Advogado: José Vítor Fernandes, Recorrido(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-452-42.2012.5.03.0111 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): DOMINIKY GOMES BARTOLOZZI, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Advogada: Patrícia Nominato de Oliveira, Advogado: João Henrique Resende Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-477-24.2013.5.03.0013 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GRASIELA CRISTINA DE PAIVA, Advogada: Liliane Silva Oliveira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Mardula, Advogado: Luis Guilherme da Silva Braga, Agravado(s): PROSEGUR S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-481-95.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Karine Maria Haydn Credidio, Advogado: Luciano Bonassi, Agravado(s): GILSON APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Michele Cantore Mobilon Levi, Agravado(s): MASSA FALIDA de TEXTFIBRA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-484-70.2014.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): JÉSSICA CAROLINA BORELLI, Advogado: João Pedro Teixeira de Carvalho, Recorrido(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMA DE TRANSPORTES LTDA.-EPP, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item V, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: AIRR-485-88.2015.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAURÍCIO CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Renata Kelly Campelo Nagata, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia,

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-510-66.2010.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANTONIO CARLOS BERTOLOTO, Advogado: José Joaquim de Campos, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Amanda De Nardi Duran, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-556-09.2014.5.11.0251 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HRT O&G EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETROLÉO LTDA., Advogada: Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): JOVANE DA SILVA BATISTA, Advogado: Christiane Saraiva Domingues, Agravado(s): GEOQUASAR ENERGY SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-561-19.2013.5.04.0006 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUANA MACIEL DA SILVA, Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE-PROCEMPA, Advogado: Delmo Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-569-74.2011.5.04.0811 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A., Advogada: Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): ADÃO LUIZ GUERREIRO GARCIA, Advogado: Marcus Flávio Loguércio Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos referidos honorários. Processo: RR-580-20.2013.5.19.0002 da 19a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Rejane Caiado Fleury Medeiros, Recorrido(s): GERSON ULISSES CAMPOS FILHO, Advogado: Ricardo Coelho de Barros, Recorrido(s): TERSEVIG-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: RR-593-26.2010.5.12.0032 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): GILSON PRESALINO FARIAS, Advogado: Diogo Rebelo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contribuição Previdenciária - Fato Gerador - Incidência de Juros de Mora e Multa - Termo Inicial", por violação aos arts. 150, inc. III, da Constituição da República e 43, § 2º, da Lei 8.212/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre o crédito previdenciário somente incidam a partir do dia 2 do mês seguinte ao do cumprimento da sentença, nos termos do art. 276, caput, do Decreto 3.048/99, e que a multa incida a partir do esgotamento do prazo fixado na citação para o pagamento, uma vez apurados

os créditos previdenciários, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei 9.430/96). Processo: RR-595-66.2010.5.05.0007 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): RICARDO DAMASCENO SALES, Advogado: Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-607-13.2014.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ARAÚJO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Paulo Roberto de Oliveira Elias, Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Recorrido(s): JUNIO SARDES RAMOS, Advogado: Valdean Carlos Pinheiro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: RR-613-95.2013.5.09.0872 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ELIETE DA SILVA, Advogado: Cristianne Ganem Kisner, Recorrido(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Gilberto Alexandre de Abreu Kalil, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "Jornada de 12X36 Horas - Validade - Ausência de Previsão em Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 444 desta Corte, e "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à jornada e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios equivalentes a 15% sobre o valor líquido da condenação.; Processo: AIRR - 623-48.2013.5.15.0137 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANA CLÁUDIA DOS SANTOS, Advogado: Marcelo Petta Gonzaga Franco, Agravado(s): MONDELEZ BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-630-77.2014.5.04.0471 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Cláudia Marques Veçozzi, Agravado(s): OVÍDIO GUZZO, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-637-95.2013.5.09.0655 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI, Advogado: Sidnei Machado, Advogado: Marcelo Honjo, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTROS, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Ronaldo José e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Fernanda Andrezza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-647-80.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ RAIMUNDO LIMA GOMES, Advogado: Roberto Schitini, Agravado(s): PENHA PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA., Advogada: Sarah Tupinambá Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-662-34.2015.5.02.0041 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SEVERINO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Cláudia José Abud, Agravado(s): PLACO DO BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: ED-RR-665-66.2015.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FERNANDO AIRES PÓVOA, Advogada: Roseli Dias Valentim, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Samuel Lages Neves Lopes, Embargado(a): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Embargado(a): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Embargado(a): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.

Processo: RR-668-73.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ADEMAR DA SILVA, Advogado: Diego Corato, Recorrido(s): 24 HORAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária imputada ao reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente.

Processo: ED-RR-722-44.2014.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Claudine Simões Moreira, Embargado(a): LUCAS VALÉRIO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Processo: ED-RR-784-85.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: NILSON LUIS DA SILVA MURTA, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração.

Processo: AIRR-789-88.2010.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ÁLVARO ALBERTO ALBERTINE, Advogada: Telma Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-801-78.2013.5.03.0024 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA ARAÚJO LIMA LTDA., Advogado: Chris Gonçalves Bruno, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Antônio Carlos Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-904-28.2013.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): DJALMA CHARLES FILHO, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-928-50.2015.5.23.0004 da 23a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HOSPITAL JARDIM CUIABÁ LTDA.-ME, Advogado: Jorge Luiz Braga, Agravado(s): FÁTIMA JACOBINA DA CRUZ, Advogado: Paulo Custódio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento

ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-937-66.2014.5.06.0021 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS DÓRIA SILVA, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-944-84.2010.5.15.0009 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): MARCOS PAULO PEREIRA LEMOS, Advogado: Jorge Fumio Muta, Agravado(s): ENGEVIX ENGENHARIA S.A., Agravado(s): TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GAS S.A. - TAG, Advogado: Gustavo Mano Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-987-34.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF, Procuradora: Melissa Fernandes Silva, Procurador: Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): SILVANIA APARECIDA BRAGA LEITE, Advogado: Tiago Guilarducci Fernandes, Agravado(s): CLASSE A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR- 987-26.2013.5.15.0038 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA., Advogado: Humberto Henrique de Souza e Silva Hansen, Agravado(s): ALESSANDRO DE OLIVEIRA FRANCO, Advogado: Francisco Antonio Jannetta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1037-71.2013.5.02.0084 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ARIEL DE CARVALHO MEDINA, Advogada: Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): UNICEL DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1067-50.2015.5.10.0008 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Fábio Tesolin Rodrigues, Agravado(s): SILVANETE DE CARVALHO SANTOS, Advogada: Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1092-84.2011.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NAZÁRIA, Procuradora: Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): FRANCISMAR ALVES BATISTA, Advogado: Noélia Castro de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1114-62.2010.5.01.0036 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRESTASERV-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogada:

Débora Garritano Mendes de Arruda, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Carla Luiza de Araújo Lemos, Agravado(s): JOÃO PEDRO DA SILVA E SOUZA, Advogado: Leandro Rebello Apolinário, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: ED-AIRR-1150-30.2012.5.04.0011 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): ROBINSON FETTER, Advogada: Graciela Justo Evaldt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-1162-21.2015.5.11.0051 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Rosirene Aparecida Ribeiro, Recorrido(s): NILSON PEREIRA LIMA, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Recorrido(s): DINÂMICA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Jaques Sonntag, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: RR-1169-12.2014.5.10.0007 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE-ICMBIO, Procurador: Igor Manuel Moreira de Lima, Recorrido(s): AMAURI ALCANTARA BEZERRA DE MEDEIROS, Advogada: Cecília Reinaldo Medeiros, Recorrido(s): BMB BESTY MERCHAND BANK CONSULTORIAS LTDA., Recorrido(s): INSTITUTO DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANOS INTEGRADOS-IPEPPI, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-1188-40.2012.5.05.0132 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): HELDER SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Jaqueline Azevedo Gomes, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1191-85.2013.5.06.0017 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JACQUELINE MENDONÇA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 331, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau, em relação ao reconhecimento do vínculo de emprego com o Itaú Unibanco e seus efeitos. Com ressalva de entendimento do Exmo. Sr. Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho. Processo: AIRR-1211-56.2012.5.09.0008 da 9a.

Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Elenir Chaves, Agravado(s): MEIREANE DE SOUZA DO NASCIMENTO, Advogado: Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1221-89.2011.5.09.0411 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ-OGMO, Advogada: Silvana Aparecida Alves, Recorrido(s): DANIEL NUNES, Advogado: Eliane Gonzaga de Abreu, Recorrido(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SINDOP, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Edinalva Veiga Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-1226-98.2012.5.03.0070 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ HERCULANO DA CRUZ E FILHOS S.A., Advogado: Rogério Andrade Miranda, Agravado(s): REVAIR ALESSANDRO FERREIRA, Advogado: Denner Caetano da Silva, Agravado(s): AGROPLANTA INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., Advogado: José Augusto Bertoluci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1241-70.2012.5.02.0078 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Agravado(s): DOSTOIEVSKI PRESECATAN, Advogado: Flávio Rocchi Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SIMIÃO, Advogado: Luís Fabiano Prado Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE HOSPITAIS SOROCABA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1269-53.2013.5.22.0108 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, Advogada: Thays Martins Moura Luz, Agravado(s): BENTO JOÃO RODRIGUES, Advogado: Willians Lopes Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1275-86.2014.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Igor Manuel Moreira de Lima, Recorrido(s): PAULO DE TARSO FERNANDES LINS, Advogado: Adeilson Alves dos Santos, Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à recorrente e, em consequência, excluí-la da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-1310-55.2014.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CRISTINA MARIA MENEZES DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Roger da Silva Moreira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AgR-AIRR-1316-41.2012.5.02.0036 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo,

Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Embargado(a): ANDRÉIA CRISTINA RIDOLFI, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: RR-1325-15.2013.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): PAULO CESAR PARDI, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "Bancário - Salário-Hora - Divisor - Forma de Cálculo - Norma Coletiva - Sábado", por contrariedade à Súmula 124, item I, alínea "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 220 para fins de pagamento de horas extras; III - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Gratificação Especial - Liberalidade do Empregador", por violação ao art. 5º, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento da gratificação especial, que será apurada de acordo com os parâmetros apontados na Reclamação Trabalhista (1,2 x remuneração x tempo de serviço). Obs.: Presente à Sessão a Drª. Gabriela da Silva Batistella Spínola, patrona do(s) Recorrente(s) reclamante. Processo: AIRR-1332-57.2014.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cássia Maria Sigrist, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE CAMPOS CALISTRO E OUTRA, Advogado: Charles Douglas Marques, Agravado(s): LP BORGES CIMINO LIMPEZA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1358-55.2011.5.01.0262 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Vicente de F. Coelho Neto, Agravado(s): MAURICIO MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Cristiane de Fátima Sales Naylor, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUISE S A, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1380-72.2010.5.15.0064 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INTERSUL TRANSPORTES E TURISMO S.A., Advogada: Solange Ribeiro Ferreira, Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Recorrido(s): ESPÓLIO de JOSÉ CÉLIO SIQUEIRA OLIVEIRA, Advogado: José Ribeiro de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no que tange à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação ao art. 93, inc. IX, da Constituição

da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre a assertiva da reclamada sobre a legitimidade do espólio para requerer indenização por danos morais e materiais, tendo em vista a arguição de que se trata de direito personalíssimo. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Processo: RR-1388-81.2012.5.02.0083 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): JANAINA D ARC DA SILVA CORREA, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benedicto Celso Benicio Junior, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Diego Marchina Quintiliano Basso, Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437, item IV, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas ao pagamento de uma hora por dia em que for apurado o extrapolamento da jornada de seis horas, relativa ao intervalo intrajornada, nos termos da referida súmula, com o adicional de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho e com repercussão nas demais parcelas salariais. Processo: AIRR-1397-92.2012.5.01.0302 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TURB TRANSPORTE URBANO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Ricardo Machado Caldara, Agravado(s): DIOERGE BALTAR DA SILVEIRA, Advogada: Carla Soares Machado, Agravado(s): TRANSPORTADORA E INDUSTRIAL AUTOBUS S.A., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, Agravado(s): COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES-CPTRANS, Advogado: Aguinaldo Augusto de Mello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1401-51.2014.5.02.0070 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VANESSA TEOFILLO BARBIZAN, Advogado: Antônio Custódio Lima, Agravado(s): CHRIS CINTOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1428-43.2012.5.15.0102 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MAXWEL GOUVEIA SIMPLICIANO, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rita de Cássia Muler de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1440-82.2012.5.07.0004 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Magda Cristina Cunha Madeira, Recorrido(s): LEILIANE VIANA MACEDO, Advogado: Farley Furtado Teixeira, Recorrido(s): SOCIEDADE EMPRESARIAL DE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alderito Raimundo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219, item I, e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-1499-13.2011.5.01.0056 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO,

Advogado: Rogério Hermilio Ferreira Fraga da Silva, Agravado(s): MANOEL FRANCISCO DE MACEDO FILHO, Advogado: Celso Braga Gonçalves Roma, Agravado(s): KREMER ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1510-68.2015.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Alexsandra Lima Costa, Advogada: Fernanda de Aguiar Camelo, Agravado(s): JOSÉ EDILSON PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Mário Jorge Oliveira de Paula Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1512-03.2014.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Recorrido(s): JOSIVAL RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Edgar Roberto Russo, Recorrido(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: André Gustavo Martins Mielli, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DE LOTES EM ARUÃ, Advogado: Alfredo Roberto Heindl, Recorrido(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Campas Braga Patah, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: AIRR-1571-65.2015.5.10.0005 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN-DF, Procurador: Gladson Rogério de Oliveira Miranda, Agravado(s): JOÃO ARNALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Rafael Silva Melão, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-Ag-AIRR-1588-25.2015.5.08.0210 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão, Embargado(a): LUCILDO GOMES DA SILVA, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR GONÇALVES DIAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ARR-1649-76.2012.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSANA CARLA OTERO, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade: 1 - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamado; e 2 - conhecer do Recurso de Revista interposto pela reclamante quanto ao tema "Prescrição. Diferenças Salariais. Reenquadramento em "Grade", por contrariedade à Sumula 452 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, declarar a prescrição parcial quanto as diferenças salariais

decorrentes do enquadramento errôneo dentro da sequência de "grades" e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no exame da questão. Fica prejudicado o exame dos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Gabriela da Silva Batistella Spínola, patrona da(s) Agravada(s) e Recorrente(s). Processo: AIRR-1658-82.2012.5.02.0026 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SERASA S.A., Advogada: Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): OZIRES DE FREITAS JÚNIOR, Advogada: Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1661-53.2012.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO, Procurador: Marco Magno Manela, Agravado(s): TANIA REGINA DE OLIVEIRA DUARTE, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONGENERE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1662-53.2015.5.09.0242 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMBÉ, Advogado: João Eugênio Fernandes de Oliveira, Advogado: Marcos de Moraes, Advogado: Paulo Iguacu Crema da Rocha, Agravado(s): NEUZA FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Eduardo Blanco, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA CAMBÉ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1678-03.2012.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO, Procurador: Clarissa Paredes Lyra, Procurador: Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): VILMA FELICIDADE DA SILVA, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): CONGENERE SERVIÇOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1693-34.2013.5.06.0143 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): SEVERINO CÂNDIDO DOS SANTOS, Advogado: Paulo Henrique de Macêdo, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1713-48.2012.5.01.0224 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): REGINA SOARES ALVES PEREIRA, Advogado: William Rodrigues Santos, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão:

por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1715-70.2014.5.10.0006 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VIVIANE DA SILVA COSTA DE MENESES, Advogado: Wilson Borges Junior, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1720-03.2012.5.03.0089 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO USINA DE PELOTIZAÇÃO VIII NIPLAN-SMI, Advogado: Fernando Ferreira de Andrade, Advogado: Vinícius Pinheiro de Andrade, Agravado(s): JOSE TIAGO ALMEIDA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1737-76.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Júlia Ryfer, Agravado(s): CINTIA MATEUS ROSA, Advogado: Rafael Gonzaga Lengruber do Amaral, Agravado(s): LOCANTY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1740-68.2014.5.10.0011 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): JUCYARAH FERREIRA DOS SANTOS RUBEN, Advogado: Helder Lucio Rego, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1748-90.2014.5.08.0208 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): FRANCINEL SILVA DE SOUZA, Advogado: Joaquim Ferreira Alves Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1786-47.2014.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DENISE SIQUEIRA VANNI, Advogado: Valdir Pereira de Barros, Agravado(s): INSTITUTO

DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1792-08.2013.5.03.0104 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NACIONAL EXPRESSO LTDA., Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Adriel Garcia Garzoni, Agravado(s): NATAL APARECIDO SILVA CRUZ, Advogado: Alexandre Rosa Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1807-36.2012.5.01.0243 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): FABRÍCIO MUNIZ DE CARVALHO, Advogado: Cássia Maria Mendes da Silva, Agravado(s): REMANA REPARO E MANUTENÇÃO NAVAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1845-74.2011.5.02.0075 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Recorrido(s): MOPP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Eder Vinícius Penido, Recorrido(s): KÁTIA PATRÍCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Mara Regina Neves, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93 e por contrariedade à Súmula 331, item V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao recorrente e, em consequência, excluir-lo da relação processual. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. Processo: RR-1903-27.2014.5.10.0018 da 10a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Sandro Giraldi, Recorrido(s): JOILTON GILBERTO DE SOUZA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Recorrido(s): PLANALTO SERVICE LTDA., Advogada: Thaiana Cristina Arruda Araújo, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por violação ao 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária às Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte e, em consequência, excluir-la da relação processual. Processo: AIRR-1940-89.2013.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CPFL COMERCIALIZAÇÃO BRASIL S.A., Advogado: Renato Aparecido Caldas, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): ANDREIA ANDRADE PORFÍRIO, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1941-87.2012.5.15.0012 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA,

Advogada: Maria Valdevez Nunes de Campos, Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogado: Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-1998-92.2014.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): WTEMBERGUE SOARES PINTO, Advogado: Haylton de Souza Alves, Advogado: Gustavo Brígido, Agravado(s): RESTAURANTE ITÁLIA BEACH LTDA. - ME, Advogada: Josefa Maria Araujo Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1999-77.2015.5.08.0110 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Avaniilton Nascimento Teles, Agravado(s): VITAL MOREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): SINETEL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: ED-RR-2014-49.2012.5.02.0003 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante(s) e Embargado(s): FERNANDO JOSÉ DIEHL, Advogada: Maria de Fátima Zanetti Barbosa e Santos, Embargante(s) e Embargado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração do reclamante e da reclamada. Processo: AIRR-2022-02.2014.5.09.0669 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGRÍCOLA JANDELLE LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Junior, Agravado(s): AGNALDO CUNHA DE OLIVEIRA, Advogado: Leandro Antonio Crespim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2029-21.2011.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RISCADO ENGENHARIA E RENTAL LTDA., Advogado: Mauro de Freitas Bastos, Agravado(s): RONALDO RIBEIRO CRISÓSTOMO, Advogado: Max Daflon dos Santos, Agravado(s): W3 ENGENHARIA E OUTRO, Advogado: João Carlos Lopes Pacheco de Souza, Advogado: Bruno Herrlein Correia de Melo, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Advogado: Geraldo Antônio Crespo Beyruth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-Ag-AIRR-2039-86.2011.5.02.0071 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, Procuradora: Arlete Gonçalves Muniz, Embargado(a): MARIA DO CARMO CORDEIRO DA SILVA, Advogado:

Edjane Alves da Silva, Embargado(a): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-2137-43.2013.5.02.0090 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): THATIANI DO NASCIMENTO CHIARAMELLI, Advogado: Maria Aparecida Martiena Maciel, Agravado(s): ZARA BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2178-87.2014.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LISBOA, Advogado: Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): DEBORAH DE AZEVEDO DUTRA BARBOSA, Advogada: Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2210-39.2013.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SILVIO CEZAR SILVÉRIO NOGUEIRA, Advogada: Ana Maria Neves Letúria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2232-38.2010.5.02.0362 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGENOR LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Vladimir Alfredo Krauss, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Fábio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.; Processo: AIRR - 2303-12.2011.5.15.0049 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Egidio Seabra Succar, Agravado(s): RAFAELA SANTOS DA SILVA, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): JOCELITO MARCELINO - ME, Advogado: Acácio Alves Navarro, Agravado(s): SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-2315-63.2013.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Maurício de Sousa Pessoa, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Embargado(a): RENATO CAVALLI TCHALIAN, Advogado: Marcos Vinícios Fauth, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-2323-20.2015.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): A LIFE ENTERTAINMENT GROUP S.A., Advogado: Fábio Zinger González, Agravado(s): DANIEL LIMA DOS SANTOS, Advogada: Raquel Parreiras de Macedo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2500-73.2011.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): CAIO DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Emília Baruffi Valente, Decisão: por

unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-2599-19.2010.5.02.0053 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PRISCILA DE CASSIA PANEGOCIO, Advogado: Santiago Mendes Cortes, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2604-20.2013.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LOURDES APARECIDA DE FATIMA E SILVA TORRES, Advogada: Tânia Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2631-12.2013.5.15.0003 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-SINDEEPRES, Advogado: Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): OREGON SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. - ME, Advogado: Adriano Alves da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2787-49.2013.5.12.0046 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PEDRO ROZWOT, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Agravado(s): DUAS RODAS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Alexandre Wasch Gurdon, Advogado: Renato José Pereira Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2803-94.2014.5.02.0062 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PERALTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Walter Monacci, Agravado(s): POLEANA ALVES DE LUNA SILVA, Advogado: Stefano Del Sordo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2825-86.2012.5.02.0042 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GERALDO ANTÔNIO DOS REIS, Advogada: Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO-METRÔ, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2881-73.2013.5.02.0046 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MAURÍCIO SANTIAGO QUINTANA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão

ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-3041-71.2012.5.02.0034 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GUIMA CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Annita Tassi Guimarães, Agravado(s): MARIA GOMES DE MELO, Advogado: Valter Nunhezi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3180-35.2013.5.02.0051 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LIRANE LIBRELON DA SILVA, Advogado: Alan Eduardo de Paula, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO-HOSPITAL DO CORAÇÃO, Advogado: Rubens Nunes de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-3255-62.2013.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): INÊS ALVES MOREIRA, Advogado: Antonio Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-3358-42.2013.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Recorrido(s): DANIEL DE MIRANDA FILHO, Advogado: Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. Processo: AIRR-4400-87.2014.5.21.0024 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): WERTON FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Valéria Carvalho de Lucena, Advogado: Maria Isabel Teixeira das Virgens, Advogada: Marina Gosson Gadelha de Freitas, Agravado(s): SERTEL-SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-4563-22.2013.5.12.0002 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): KARSTEN S.A., Advogado: Valkirio Lorenzette, Recorrido(s): ROSALINA DA SILVA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Descontos Fiscais - Responsabilidade pelo Pagamento", por contrariedade à Súmula 368 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos relativos às contribuições devidas ao INSS, suportados pela reclamante e pela reclamada, responsáveis cada qual com sua quota-parte pelo custeio da Seguridade Social, nos termos da lei. Processo: AIRR-8665-19.2012.5.12.0036 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA-UFSC, Procurador: Josmar Krahl, Agravado(s):

MARIA CLARA DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): LITORAL BUZIOS SERVIÇOS LTDA. - ME, , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte.; Processo: AIRR - 10031-17.2012.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BENEVENGA DE OLIVEIRA ROMERO, Advogada: Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10188-57.2014.5.04.0541 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A., Advogado: Jordano Klein Lorenzoni, Agravado(s): ALESSANDRO MARTINS NASCIMENTO, Advogado: Decimar da Silveira Biagini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10190-82.2013.5.01.0076 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS LIMA DA SILVA, Advogado: Eduardo Costa dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-10225-66.2015.5.18.0054 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): MAURICÉA ALVES DE SOUZA, Advogado: Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-10236-24.2014.5.06.0391 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): RICARDO DA SILVA ROMÃO, Advogado: Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Maristela Tavares de Andrade, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Carlos Gláucio Peixoto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10246-04.2015.5.18.0002 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ISAH RAMOS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Cláudio Medeiros Bisinoto, Advogado: Caio Henrique Toledo Martins, Agravado(s): PRÍSCILA GONÇALVES CRUZ, Advogado: Helder Doudement da Silveira, Advogado: Helder Doudement da Silveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-10311-14.2016.5.03.0153 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO DIAS BORGES, Advogado: Geraldo Magela Leite, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Fabiano Bastos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, quanto ao tema "Multa Administrativa -

Pagamento na forma do art. 636, §6º, da CLT - Direito de Ação - Renúncia", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução do mérito (art. 485, inc. IV, do CPC de 2015), e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela União. Processo: AIRR-10352-76.2013.5.05.0008 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Marcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LIMPEZA PÚBLICA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E CONTROLE DE PRAGAS INTERMUNICIPAL-SINDILIMP, Advogado: Antonio Eduardo Feijó Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-10360-87.2016.5.03.0110 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): WAGNER CAMILO DE LIMA, Advogado: Tiago Jonas Goncalves Tomaz de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-10548-55.2014.5.01.0062 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Maurício Martinez Toledo dos Santos, Recorrido(s): MÁRCIA REGINA DE ARRUDA, Advogado: Marcos Vinicius de Carvalho Martins, Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária. Ente da Administração Pública. Lei 8.666/93", por ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao recorrente e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: AIRR-10598-47.2015.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Thatiana David Borges, Agravado(s): MAURO CAMATARE, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10605-64.2016.5.18.0051 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): GENIX-INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Djanaina Kozikoski Failla, Advogado: Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SHIRLEY DE JESUS BONIFACIO, Advogado: Luís Guilherme Favaretto Borges, Advogado: Wilson Vasques Borges De Souza Ataíde, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Processo: AIRR-10630-42.2014.5.01.0012 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARCELO CAMARGO E SILVA, Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Advogado: Natália Martins Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10633-07.2015.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MASSILON ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Aurélio Costa Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10640-64.2013.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ADÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Roberto Oliveira de Toledo, Advogado: Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10711-75.2015.5.03.0084 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): NOROESTE MG BEBIDAS LTDA, Advogado: Sandra de Fatima Quinto Rezende de Sá, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): PEDRO JUNIO COSTA SILVA, Advogado: Rafael Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10723-46.2014.5.12.0061 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JULIE DE MODESTI, Advogado: Douglas Benvenuti, Agravado(s): SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA-SESI, Advogada: Carolina Slovinski Ferrari Carlsson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10829-77.2015.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROSANA PAES, Advogado: José Antonio Cremasco, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-SANASA, Advogado: André Luís de Almeida e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-10839-57.2013.5.01.0008 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Marçal José Paques Barros, Advogado: Fabrício Molinari Mello, Recorrido(s): LEIDIANA SENA DIAS, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Recorrido(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., , Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária à reclamada e, em consequência, excluí-la da relação processual. Processo: AIRR-10869-41.2014.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BENVINDO FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Agravado(s): SOCIEDADE MUTUÁRIA RIO PRETO LTDA. E OUTROS, Advogado: Daniel Goulart Escobar, Agravado(s): FENIX SERVIÇO DE LUTO E ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA. - ME, Advogado: Rodrigo Aued, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo

de Instrumento. Processo: AIRR-10874-68.2015.5.18.0171 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA., Advogado: Ronaldo Pires Pereira de Andrade, Agravado(s): JOSÉ MACHADO DA SILVA, Advogado: Márcio José Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10923-86.2014.5.03.0131 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FREDERICO GOMES DAS DORES, Advogado: Inácio Araújo Campos Neto, Advogada: Luciana Alves Ribeiro, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10923-82.2016.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JANAINA SANTOS DE MORAIS, Advogado: Emanuel José Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10961-37.2015.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): EVALDO FERREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Amilson Roberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10961-73.2016.5.03.0052 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, Procuradora: Camila Lacerda Montes, Agravado(s): DJANIRA LUIZA DA SILVA FIRMINO, Advogado: José Luiz Mendes Júnior, Advogado: Fernanda Silva Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-10979-30.2014.5.01.0017 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO BARBOSA GALDINO, Advogada: Rosimeri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11037-03.2014.5.01.0027 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VENÂNCIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Noel Domingos de Sousa, Advogado: Marcos Augusto Almeida de Carvalho, Agravado(s): ANA PATRÍCIA DE SOUZA LOPES COELHO, Advogado: José Américo Guimarães Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11120-38.2015.5.18.0018 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): APPLE-BENEFICIAMENTO E LOGÍSTICA LTDA. - EPP, Advogado: Pedro Henrique Miranda Medeiros, Agravado(s): ARNALDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO, Advogada: Miriam Rodrigues Marques Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11231-48.2014.5.03.0091 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogado: Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): ZACARIAS DE OLIVEIRA PROFETA, Advogado: Rômulo Macedo de Castro, Agravado(s): CVR OBRAS E REFORMAS IMOBILIÁRIAS LTDA., Advogado: Pedro Paulo Keller Medeiros Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11246-89.2013.5.18.0008 da

18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Ana Manoela Gomes e Silva Caixeta, Advogado: Graciele Barbosa de Oliveira, Agravado(s): DANIEL ANTÔNIO DE LIRA, Advogada: Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11433-47.2013.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SANDRO DI SALVO, Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11488-51.2014.5.15.0055 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TIAGO MARCOLINO, Advogado: Caio Eduardo Perlatti, Agravado(s): NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A, Advogado: Hely Felipe, Agravado(s): FREE TELECOM LTDA, Advogado: César Alexandre Iatecola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11573-45.2014.5.01.0049 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Agravado(s): UEBERTON RUFINO BONFIM, Advogado: Vinícius Rodrigues da Matta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-11613-82.2014.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): TARCISIO RENATO POLLON, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: AIRR-11656-04.2014.5.01.0068 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA., Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Alexandra Vigar Coelho de Freitas, Agravado(s): GRACE CAROLINE FERNANDES SOARES E SILVA, Advogada: Juliana Reis de Brito, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Processo: RR-11686-46.2013.5.15.0145 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): INEZ ALTIERI, Advogado: Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Recorrido(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: AIRR-12431-77.2013.5.18.0101 da 18a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE DO VERDÃO S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRAS, Advogado: Hélio Rubens Pereira Navarro, Advogado: Edson Ferreira Quirino, Agravado(s): EGUTEMBERGUE ANTÔNIO XAVIER, Advogado: Hitler Godoi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ARR-20073-98.2015.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Thiago Santacatterina Flores, Agravado(s) e Recorrido(s): DORCELINA KLEIN, Advogada: Miriane Prestes Lemes, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Fica sobrestado o julgamento do Recurso de Revista, no tema que foi admitido. Processo: AIRR-20093-06.2014.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DARLEI DOS SANTOS REGASSON, Advogada: Roberta Mottin Possebon, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-20110-95.2016.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): JOSI MARGARETE DA SILVA, Advogado: Alexandre Pienis, Agravado(s): FLEXSHOE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA. - ME, Advogado: José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-20360-52.2013.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): TERESINHA LIMA DE AGUIAR GIASSON, Advogado: Vilmar Luiz Bertotti, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA ERECHIM LTDA., Advogado: Dadiane Pacheco Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-20483-53.2014.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CÁSSIO WILLIAM LAMPE FERREIRA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): EIDT CIRIEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO LTDA., Advogado: João Carlos Cerato Júnior, Advogado: Fausto D.O. Manica, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-20738-10.2014.5.04.0025 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Milton Tieppo, Procurador: Cristiano Xavier Bayne, Recorrido(s): CARLA DOS SANTOS CONCEICÇÃO, Advogado: Carolina Aldenir Nardão, Recorrido(s): PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Cláudia Larratéa Echeverria, Advogada: Patrícia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II - conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Reclamado e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: AIRR-20786-41.2012.5.20.0009 da 20a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE

SOCIAL - PETROS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): RONALDO DO PRADO, Advogado: Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-21600-78.1995.5.02.0032 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): CÉLIA MARIA NAVARRO CABRAL, Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Marcial Barreto Casabona, Agravado(s): ANA MARIA GUIMARÃES DE VIEIRA SANTOS, Advogado: Fabio de Campos Lilla, Advogada: Maria Fernanda de Medeiros Redi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-24523-51.2015.5.24.0101 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): CMT ENGENHARIA LTDA, Advogada: Grace Mary Vêras Osik, Advogado: Jose Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): VALDECI PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Alexandre Leonel Ferreira, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Índice de Atualização Monetária", por violação ao art. 39 da Lei 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TRD como fator de atualização monetária dos débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Processo: AIRR-25490-29.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): USINA ELDORADO S/A, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Villanueva, Agravado(s): ELENITA ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Edleimar Correia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-25592-51.2015.5.24.0091 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Advogado: Luana Talita Oliveira Deniz, Recorrido(s): JOSÉ DONIZETE DA COSTA, Advogado: Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Atualização Monetária", por violação ao art. 39 da Lei 8.177/1991, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TRD como fator de atualização monetária dos débitos trabalhistas na Justiça do Trabalho. Processo: AIRR-45800-44.2000.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Marcelo Gomes da Silva, Agravado(s): MARIUSA CASSEMIRO NICO, Advogado: Antônio Manoel dos S. Avelar, Agravado(s): COMPANHIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MMSA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): NUTRIFAR EMPRESA DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE LATAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-46100-05.1996.5.02.0444 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RÁDIO DIFUSORA CACIQUE LTDA., Advogado: Paulo Alves Correa, Advogado: Bruno Martins de Oliveira, Agravado(s): CLEMENTE FERREIRA SANTANA, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-48200-77.2004.5.01.0282 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-FAETEC, Procurador: Waldir Zagaglia, Agravado(s): MAURO

SÉRGIO DOS SANTOS GOMES, Advogado: Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Agravado(s): COSEPA-COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS PAN-AMERICANA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-ED-RR-52440-79.2008.5.02.0464 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FÁTIMA SALETE LÚCIA DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Cristiano Alves da Silva, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-54740-68.2011.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CIPATEX DO NORDESTE S.A., Advogado: Márcio Luiz Sônego, Advogada: Mauro Celso da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE ARAUJO DIAS, Advogado: Luiz Augusto da França Crispim Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-56600-32.2009.5.15.0083 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Agravado(s): MAURÍCIO RAMOS, Advogado: Paulo Henrique Tavares de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-62300-37.2007.5.16.0016 da 16a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Antonio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): MARIO DOS SANTOS LAMEIRAS FILHO, Advogado: Carlos Alberto Braga Diniz Júnior, Agravado(s): EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E NEGÓCIOS PÚBLICOS-EMARHP, Advogado: Fernando da Rocha Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-64400-07.2008.5.15.0032 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): FABÍOLA ERNESTA BIONDI BARBOSA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Leandra Aparecida da Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Processo: ARR-78800-76.2009.5.04.0103 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): RODRIGO SILVA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamado apenas quanto aos temas "Horas Extras. Bancário. Divisor" e "Honorários Advocatícios, por violação ao art. 64 da CLT e por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 180, para a jornada normal de seis horas, para fins de pagamento de horas extras e para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante. Processo: AIRR-81588-92.2014.5.22.0004 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): DROGARIA LUZITHANIA LTDA., Advogado: Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Zacarias Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. Processo: RR-85500-69.2009.5.15.0036 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A., Advogado: Ademar Fernando Baldani, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): MARCUS ROBERTO CÂNDIDO, Advogado: Rafael Franchon Alphonse, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, inc. XIV, da Constituição da República e por contrariedade à Súmula 423, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a validade do acordo coletivo, excluir o pagamento das 7ª e 8ª horas como extras. Processo: AIRR-88500-76.2005.5.15.0114 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROSÂNGELA APARECIDA VERÍSSIMO DA SILVA MIRANDA, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-108800-66.2009.5.05.0221 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CDR-CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI S LTDA., Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): AILA SLMONE DE JESUS SANTOS E OUTROS, Advogado: Sérgio Bartilotti, Agravado(s): HEMOVIDA-SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E HEMODIÁLISE LTDA. E OUTROS, Advogado: Adriano Palmeira, Advogada: Cláudia de Oliveira Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-111100-34.2008.5.04.0004 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): LUÍS MARCELO CRISTALDO, Advogado: Alberto Lopes Franco, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-125000-39.2008.5.01.0046 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FABIANO BACELAR PEIXOTO, Advogado: Mário de Castro Silva, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Embargado(a): CENTRAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA.- CERCRED E OUTRO, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Embargado(a): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-128300-94.2000.5.02.0067 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE, Procurador: Rosibel Gusmão Crocetti, Embargado(a): JUVELINO GONÇALVES DAS NEVES, Advogado: José Delfino Lisbôa Barbante, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-131100-61.2003.5.12.0019 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CARLOS ANTONIO TORTATO, Advogada: Eryka Farias de Negri, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC, Advogado: Caio Rodrigo Nascimento, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão denunciada e examinar o Recurso

de Revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita"; II - conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "Assistência Judiciária Gratuita", por contrariedade à Súmula 463, item I, do TST (conversão da Orientação Jurisprudencial 304 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Processo: AIRR-132012-41.2015.5.13.0009 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ASSA ABLOY BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): PETRÔNIO FERREIRA, Advogado: Ítalo Freire Cantalice, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-ED-RR-136640-98.2003.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogada: Maria Goreti de Oliveira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-141800-46.2009.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Rodrigo Meireles Bosisio, Agravado(s): RAFAELA VIEIRA DAS CHAGAS CARDOSO, Advogado: Luiz Antonio Jean Tranjan, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Agravado(s): FABRÍCIO ANDRADE JORGE, , Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-148100-22.2009.5.01.0035 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): MARCUS ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-154500-88.2008.5.24.0086 da 24a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CARIBEL ODILON CARVALHO, Advogado: José Antônio Carvalho da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DE AÇÚCAR DE NAVIRAÍ-COOPERNAVI, Advogado: José Izauri de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-155800-35.2013.5.17.0012 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL-BNDES, Advogado: Valton Doria Pessoa, Recorrido(s): CLAUDIONOR FRANCISCO DE MOURA, Advogado: Sebastião Arone Colombo, Recorrido(s): AFEQUE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Ivanilda da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao art. 71 da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a

atribuição de responsabilidade subsidiária ao recorrente e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: AIRR-159200-86.2009.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Esteves Natal, Agravado(s): VICTOR PERES DOS SANTOS MELO, Advogado: Cosme Eduardo Ramos dos Santos, Agravado(s): GPC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Jaqueline Fonseca de Sá Freire, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-163700-84.2009.5.15.0135 da 15a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS ESTEVAM DE SOUZA, Advogado: Ronaldo Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, item I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, no particular. Processo: AIRR-166700-63.2004.5.01.0004 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANDREA ESTEVES DE SOUZA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Advogada: Ana Beatriz Pinto Steinacher, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Alfredo Bastos Barros Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-AIRR-182000-86.2009.5.22.0107 da 22a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ana Cristina Adad Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-RR-186800-32.2007.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: LUIZ HENRIQUE POLETTO, Advogado: Shigueru Sumida, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Auderi Luiz de Marco, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão denunciada e examinar o Recurso de Revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "Preliminar de Nulidade por Negativa de Prestação Jurisdicional", "Retificação da Data de Demissão na CTPS - Aviso-Prévio Indenizado" e "Diferenças dos Valores Pagos na Indenização do PDI"; II - não conhecer do Recurso de Revista interposto pelo reclamante. Processo: RR-210102-13.2013.5.21.0041 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): WILMA AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Maria Eugênia Barra de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe

provimento para restabelecer a sentença, no particular. Processo: RR-210248-71.2013.5.21.0003 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Waleska Maria Dantas Rodrigues de Medeiros, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula 437 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo intrajornada, nos termos da referida Súmula, com o adicional de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, com repercussão nas demais verbas salariais, observada a prescrição quinquenal declarada. Ficam invertidos os ônus da sucumbência. Custas inalteradas. Processo: ED-ED-RR-227100-07.2008.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JOAO EDISON MICHELS, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.-BESC), Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Luciana Hoff, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração e, por reputá-los protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015. Processo: AIRR-232800-35.2008.5.17.0191 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ALCON-COMPANHIA DE ÁLCOOL CONCEIÇÃO DA BARRA, Advogado: Ricardo Barros Brum, Agravado(s): ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Paulo César Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-256900-74.2004.5.02.0009 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): ESTAMPARIA INDUSTRIAL ARATELL LTDA., Advogado: Frederico Pierotti Arantes, Agravado(s): VALDENI REGO FEITOSA, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-261700-35.2009.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Úrsula Lisboa Borges Salgado, Agravado(s): REGINA LOPES REY, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-268500-02.1990.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: AMÉRICA ALVES SANTANA, Advogado: Glênio Luís Ohlweiler Ferreira, Advogada: Mariana Valério Villar de Queiroz, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Gabriela Daudt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-776200-68.2008.5.12.0001 da 12a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Eduardo de Mello e Souza, Embargado(a): CÉLIO LAUDELINO RAMOS, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de

Declaração apenas para prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-1000118-79.2016.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): AILTON ARGEMIRO ALVES, Advogado: Antonio Carlos Pereira Faria, Agravado(s): BUFFET LELÉ DA CUCA EIRELLI, Advogado: Márcio Barbosa Zeneri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000350-73.2014.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IVAN BRITO RODRIGUES, Advogado: Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA., Advogado: Sidney Azevedo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000442-90.2014.5.02.0255 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ENESA-ENGENHARIA LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): REGINALDO TEMOTEO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Simões Louro Neto, Advogada: Gisele Vicente, Advogado: André Simões Louro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000484-10.2015.5.02.0707 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CLEYTON LIMA DOS SANTOS, Advogado: Nivaldo Roque, Agravado(s): NATCHO COMÉRCIO MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA., Advogado: Isaac Cruz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1000756-28.2013.5.02.0463 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SALOMÃO GUIMARÃES SANTOS, Advogada: Fernanda Elizabeth Pereira Gabas Vieira, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-1000834-92.2015.5.02.0611 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Flávio César Damasco, Recorrido(s): VERÔNICA VEISAGA BRUNHARA, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL-EIRELI, Advogado: Cristiane Calvo Castilhone Pashoalim, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o julgamento do Recurso de Revista; II) conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a atribuição de responsabilidade subsidiária ao Município de São Paulo e, em consequência, excluí-lo da relação processual. Processo: AIRR-1001152-83.2015.5.02.0382 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ACADEMIA SQUEEZE LTDA., Advogado: Valter Mariano, Agravado(s): ROBERTO YOSHIMITSU MARTINS TAKADA, Advogado: Weber Sanches Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001297-98.2015.5.02.0719 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO CUNHA DOS SANTOS, Advogado: Ivano Veronezi Júnior, Agravado(s): KELLOGG BRASIL LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001533-85.2015.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ROQUE SOARES DOS

SANTOS, Advogado: Miguel Vicente Arteca, Agravado(s): TRANSPORTES SOLDAY LTDA-ME, Agravado(s): SPAL-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-1365956-14.2004.5.04.0900 da 4a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Afonso Inácio Klein, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): CLÁUDIA REGINA BATISTA ESTULLA, Advogada: Marí Rosa Agazzi, Advogada: Danielle Lúcia Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração. Processo: ED-AIRR-8018000-86.2005.5.09.0089 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALFREDO MINELLI GONÇALEZ, Advogada: Anna Lúcia da Motta Pacheco Cardoso de Melo, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Luciane Helena Lúcio de Abreu, Embargado(a): ELECOMPAR ELETRIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para, prestando os esclarecimentos necessários, possibilitar a correta compreensão do alcance da decisão embargada, sem imprimir efeito modificativo. Processo: RR-78-70.2013.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DA REGIÃO DA PRODUÇÃO-SICREDI REGIÃO DA PRODUÇÃO, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): IDA MARIA FERREIRA DA LUZ, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. BANSICREDI, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos temas "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas 85, III e IV, 219, item I, e 329, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias às excedentes da 44ª semanal e apenas ao adicional de horas extraordinárias no tocante às horas irregularmente compensadas; e b) quanto ao segundo tema, para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: ARR-97-61.2014.5.12.0030 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Luís César Esmanhotto, Agravado(s) e Recorrido(s): LEOSEIS LUÍS CORDEIRO, Advogado: Rodrigo Alexandre Reimer, Agravado(s) e Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Karin Hellwig, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II) conhecer do recurso de revista da primeira reclamada somente quanto ao tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ABASTECIMENTO DE VEÍCULO. ACOMPANHAMENTO", por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade. Processo: RR-173-29.2012.5.04.0305 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): DEISE TATIANE DOS SANTOS, Advogada: Paula Tagliari, Recorrido(s): COOPERATIVA GAÚCHA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - PORTSERV, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 8 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que, pronunciando a prescrição total do direito de ação da reclamante, extinguiu o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Processo: ARR-192-78.2014.5.09.0126 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s) e Recorrido(s): ALTAMIR PEDRINHO DOS SANTOS, Advogado: Celso Cordeiro, Advogado: Joel Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do seu recurso de revista. Processo: ARR-205-84.2015.5.17.0008 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s) e Recorrente(s): DOCLARICIO ALBINO SANTOS DA SILVA, Advogado: Jayme Fernandes Júnior, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Advogado: José Alcides de Souza Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. Processo: RR-248-04.2012.5.01.0030 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VÂNIA VELOZO DE SOUZA, Advogada: Renata de Mello Meirelles, Recorrido(s): CASA E VÍDEO S.A., Advogada: Glória Maria de Lossio Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "RESCISÃO INDIRETA. INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO IRREGULAR. FALTA GRAVE PATRONAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que reconheceu a justa causa para rescisão indireta do contrato de trabalho da autora e condenou a reclamada ao pagamento das verbas rescisórias daí decorrentes. Processo: RR-312-89.2014.5.15.0115 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): FERNANDA DE PAULA MACHADO, Advogado: Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. DESCARACTERIZAÇÃO. NATUREZA DE COMISSÕES", por contrariedade à Súmula nº 340 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extraordinárias, em relação aos valores das comissões, é devido somente o adicional de horas extraordinárias. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Rafael de Oliveira Soares, patrono da(s) Recorrente(s).; Processo: ARR - 319-57.2013.5.15.0102 da 15a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): JADIEL CANDIDO LEAL, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): ASTEC-NT- ASSES. TECNOLOGICA, ENGEN. E CONSULT. LTDA., Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 300 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Processo: AIRR-385-35.2016.5.06.0182 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): V&S SEGURANÇA PATRIMONIAL DO NORDESTE LTDA., Advogado: Cleber Magnoler, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Hilquias Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-415-08.2012.5.11.0009 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RAYSON ROQUE PEREIRA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AIRR-442-87.2016.5.12.0052 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RUDOLPH USINADOS S.A., Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ RUTHMANN, Advogado: Valcir Edson Mayer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ARR-473-50.2015.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Advogado: César Eduardo Misaél de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIR ISRAEL RODRIGUES, Advogado: Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. Processo: AIRR-554-29.2015.5.06.0191 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA PETROQUIMICA DE PERNAMBUCO-PETROQUIMICASUAPE, Advogado: Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Agravado(s): HALANA REBECA JUSTINO DO NASCIMENTO BOMFIM, Advogado: Arthur Coelho Sperb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 579-49.2014.5.01.0342 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, Procurador: Marco Magno Manela, Recorrido(s): THAIS ALVES MIRANDA, Advogada: Lesliê Oliveira Gomes Vieira, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por

violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Processo: ARR-599-07.2016.5.12.0005 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): ELOI NARDES, Advogado: Laurinho Aldemiro Poerner, Agravado(s) e Recorrido(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, V, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias (hora mais adicional) - consideradas aquelas superiores à jornada de 8 horas diárias e 44 horas semanais - não adimplidas, com os correspondentes reflexos. Processo: RR-673-97.2011.5.09.0012 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROSIMARY DE AMORIM, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Marissol Jesus Filla, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL E REFLEXOS.", por contrariedade à Súmula n. 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extraordinárias, das horas relativas ao intervalo intrajornada e reflexos, em face de sua concessão parcial, nos termos da Súmula n. 437, I e III; e II) conhecer do recurso de revista apresentado pelo reclamado apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. PRÉ-CONTRATAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 199, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extraordinárias tidas por pré-contratadas, porquanto já quitadas, bem como os seus reflexos. Processo: ARR-692-33.2010.5.04.0027 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ALBERTO WALTEMANN DE FREITAS, Advogada: Eleonora Galant Martins Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO SUL-DETRAN, Procurador: Cesar Kasper de Marsillac, Agravado(s) e Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Flávia Domingues Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): SECURE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/S LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo terceiro reclamado - (Estado do Rio Grande do Sul) apenas quanto ao tema "ABATIMENTO. VALORES PAGOS. DEDUÇÃO GLOBAL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 415 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os valores pagos sob o mesmo título de horas extraordinárias sejam abatidos em sua totalidade do valor da condenação; II - negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo quarto e

sétimo reclamados (Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A e Conab, respectivamente). Processo: RR-764-06.2014.5.09.0006 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JANETE DA SILVEIRA, Advogado: Marcio Jones Suttle, Recorrido(s): MONDELEZ BRASIL LTDA, Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença no tocante à condenação ao pagamento do intervalo para descanso do artigo 384 da CLT, excluindo, assim, a exigência de prorrogação mínima de trinta minutos para pagamento do referido intervalo. Processo: RR-770-77.2012.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENERI BRAZ DA ROSA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão a Dr^a. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, patrona do(s) Recorrente(s). Processo: RR-846-43.2013.5.07.0001 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Flávio Queiroz Rodrigues, Recorrido(s): FRANCISCO JOAQUIM LOPES BARBOSA, Advogado: Matheus Mendes Rezende, Advogado: Marcelo Magalhães Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas quanto ao tema "CEF. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. AUSÊNCIA.", por violação do artigo 114 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da não concessão das progressões por merecimento. Prejudicada, em decorrência, a análise do recurso quanto aos temas "CONTRIBUIÇÕES", "REFLEXOS", e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS". Processo: AIRR-1012-62.2014.5.05.0012 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Agravado(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Cláudio Maia Costa Ferreira, Advogado: Paulo Leonardo Soares Rocha, Agravante(s) e Agravado(s): LUCÍLIA MARIA SILVA SANTOS, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Advogada: Ana Maria Marcondes César Affonso, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento da reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte, ficando sobrestado o julgamento do agravo de instrumento da 1ª reclamada (MED-LAR

INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA.). Processo: RR-1031-54.2012.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Luiz Carlos Ferla, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): HELIANA RITA GONÇALVES COELHO, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-1038-80.2014.5.15.0077 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): TOYOTA DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCOS ROBERTO TAVARES RAMOS, Advogado: Dimas Antônio Salgueiro Muñoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Correção Monetária. Índice de Atualização", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. Processo: AgR-AIRR-1059-53.2014.5.11.0017 da 11a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LENA EMMANUELLE MOREIRA PAMPOLHA, Advogado: Bairon Antônio do Nascimento Júnior, Agravado(s): TROY JARVES DA SILVA E SILVA, Advogada: Marluce Braga de Menezes, Agravado(s): REMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: ARR-1202-87.2015.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Juceli Francisco Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): EDER LUIZ COSTA, Advogado: Leonardo Vieira de Ávila, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento a ambos agravos de instrumento; conhecer do recurso de revista da primeira e segunda reclamada, por violação dos artigos 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de compensação por danos morais. Processo: ARR-1212-79.2012.5.03.0017 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, Advogado: Fabiano de Oliveira Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MENDES, Advogado: Rafael Chiari Caspar, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; II) conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. JORNADA NOTURNA. PRORROGAÇÃO. REDUÇÃO DA HORA FICTA. APLICAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação as horas trabalhadas no período diurno em prorrogação à jornada noturna, como horas extraordinárias, com o adicional e reflexos já deferidos. Processo: RR-1333-19.2012.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Recorrido(s): FELISBERTO JACQUES BAPTISTA, Advogado: Rogério Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao

tema "Horas Extraordinárias. Bancário. Cargo de Confiança", por contrariedade à Súmula nº 287, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias e reflexos no período em que o reclamante desempenhava as funções de gerente geral de agência bancária. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o valor arbitrado à condenação em sentença no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Processo: AIRR-1413-03.2013.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): EDSON MAGALHÃES DA SILVA, Advogado: Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1472-82.2014.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO, PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Agravado(s): DOCIBAL ALIMENTOS LTDA, Advogado: Luiz Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1623-81.2012.5.02.0072 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): LUCINEIDE ROCHA DA SILVA, Advogado: Angélica Gonzalez Strufaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a parcela "sexta-parte" seja calculada com base nos vencimentos integrais, na forma do artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, à exceção de qualquer gratificação ou vantagem que tenha sido instituída por lei estadual que expressamente a tenha excluído. Processo: ARR-1755-62.2012.5.19.0009 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s) e Recorrente(s): ERNANI MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados; conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Horas extraordinárias. Sétima e oitava horas. Não limitação ao pagamento do adicional", por contrariedade à Súmula nº 55, e "Intervalo intrajornada", por violação do artigo 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extraordinárias, referentes às 7ª e 8ª horas laboradas, acrescidas do adicional de 50% (cinquenta por cento) e determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, de segunda a sexta feira, correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial e respectivos reflexos. Processo: RR-1859-93.2012.5.15.0129 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CIMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Maria Haydée Luciano Pena, Recorrido(s): ELISÂNGELA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcelo Ornellas,

Recorrido(s): GVM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA LTDA., Advogado: Renato Cristian Lima de Deus, Recorrido(s): HAIR STYLING APLICACIONES DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da reclamada CIMED INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Processo: ARR-2059-76.2010.5.02.0018 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FM RODRIGUES & CIA. LTDA., Advogado: Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE PEIXOTO COSTA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVICOS S.A., Advogado: Nestor dos Santos Saragiotto, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Aparecida Helena Chedid, Agravado(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo recorrente e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal de origem para que analise a questão referente à percepção da gratificação de função em valor superior a 40%. Prejudicada, por decorrência, a análise do agravo de instrumento da primeira reclamada - FM RODRIGUES & CIA. LTDA. Processo: RR-2356-60.2013.5.01.0421 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Marco Magno Manela, Recorrido(s): BIANOR VITORELI, Advogada: Aurélia Cristina de Castrão Fernandes, Recorrido(s): PROTEX SEGURANÇA LTDA., Advogado: David Nunes Vieira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: ARR-2423-96.2014.5.02.0086 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA-SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDER RIBEIRO SOARES, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 193 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que havia condenado a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade. Processo: RR-10162-37.2013.5.12.0035 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Rogério Pires Moraes, Recorrido(s): MARCELO TADEU MATOS, Advogado: Fabiano Ayres D'Avila, Advogada: Tatiana Mara Godry, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do artigo 64 da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas

extraordinárias do reclamante sejam aplicados os divisores 180 e 220, respectivamente, nas jornadas de 6 e 8 horas diárias cumpridas pelo empregado. Processo: RR-10238-08.2014.5.04.0663 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Henrique José da Rocha, Recorrido(s): CÁTIA NUNES, Advogada: Daiane Piani do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ARR-10354-31.2014.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s) e Recorrido(s): SÔNIA MARIA DE SOUZA LEITE, Advogado: Alexandre Miranda Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada, por ofensa ao artigo 22 da Lei n. 8.880/84, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, com isenção das custas, em vista do deferimento da justiça gratuita na sentença, a fl. 240. Processo: AIRR-10413-12.2015.5.18.0102 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): DOMINGOS GILSON RODRIGUES, Advogada: Cíntia Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10568-72.2016.5.18.0104 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): TAINA SANTOS, Advogado: Leonardo Cardoso Dantas, Advogada: Janaína Cintra Chaves Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-10840-60.2013.5.01.0002 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: João Mário de Medeiros Júnior, Recorrido(s): TERTULIANO IVO DOS SANTOS, Advogado: Anna Borba Taboas, Recorrido(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. TERMO INICIAL" por contrariedade à Súmula n° 429, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a atualização monetária a partir da decisão que arbitrou a compensação por dano moral, no caso, o acórdão proferido em sede de recurso ordinário. Processo: RR-10917-27.2013.5.01.0016 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Aline Torres Filippo, Recorrido(s): MARCELO RAMOS DA COSTA, Advogado: André Macedo Rodrigues da Silva, Recorrido(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcela Guimarães Silva Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo:

ARR-11417-57.2015.5.03.0149 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Sérgio Carlos Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE SOUSA CASTRO, Advogado: Carlos Henrique de Miranda Júnior, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II - Sobrestar o recurso de revista, quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública". Processo: AIRR-11762-17.2015.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): RW ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogada: Carla Luiza Lass Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11768-34.2013.5.18.0003 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Luís Felipe Junqueira de Andrade, Recorrido(s): VAILTON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "BANCÁRIO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. DIVISOR APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula nº 124, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extraordinárias do reclamante seja aplicado o divisor 220 nas jornadas de 8 horas diárias cumpridas pelo empregado. Processo: ARR-20130-42.2014.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): WILLIAM JEFERSON DOS SANTOS PINHEIRO, Advogado: Juliano Tonelo, Agravado(s) e Recorrido(s): ELÉTRICA LCR - SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogado: Tatiana Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): LCR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: José Dilson Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): PARMÍSSIMO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomas, Agravado(s) e Recorrido(s): ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Juchem, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-20198-26.2014.5.04.0521 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARÃO DE

COTEGIPE, Procurador: Fabrício Wilson Mocellin, Recorrido(s): JUCELI FÁTIMA CARVALHO, Advogado: Caetano Demoliner Campesatto, Recorrido(s): COPAR MEDICINA & SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ARR-20490-46.2015.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS FREDERICO DOS SANTOS, Advogado: Nestor Luiz Scherer, gravado(s) e Recorrido(s): PAULO ROBERTO OLIVEIRA GONÇALVES-ME, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. II) Sobrestar o exame do recurso de revista da reclamada. Processo: ARR-20495-75.2014.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s) e Recorrido(s): ADILSON CARPES DE FREITAS, Advogado: Stephen Körting, Agravado(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-DMLU, Advogado: Felipe Augusto de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-21009-79.2014.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS-SPH, Procurador: Marlon Brum, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Cristiano Munhós Thormann, Recorrido(s): SERGIO LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Cibils Becker, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procuradora: Maria Beatriz Scaravaglione, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e da União (PGU), por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhes provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada ao Estado do Rio Grande do Sul, à Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e à União (PGU) pelo adimplemento das verbas trabalhistas deferidas ao reclamante no presente processo e, por conseguinte, excluí-los do polo passivo da lide. Prejudicados, por decorrência os temas remanescentes dos recursos de revistas. Processo: AIRR-24072-30.2016.5.24.0056 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A., Advogado: Willian Basílio de Lima,

Agravado(s): MARCIA GRACIELE DA SILVA, Advogado: Henrique Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-36200-57.2012.5.17.0011 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): SUELEN MIRTES DOS SANTOS, Advogado: Flávio de Assis Nicchio, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Rogério Faria Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicado o exame dos demais temas. Processo: RR-67400-43.2011.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Elis Regina Borsoi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogado: Sandoval Zigoni Júnior, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): JOÃO BENEDITO RIBEIRO, Advogado: Júlio César Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS. COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REAJUSTE. APLICAÇÃO DOS ÍNDICES ADOTADOS PELO INSS. AUMENTO REAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedentes os pleitos formulados na petição inicial de diferenças de complementação de aposentadoria pela adoção dos índices de aumento real concedidos pelo INSS. Invertido o ônus da sucumbência. Processo: RR-95600-59.2010.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): ADEMAR DA COSTA SILVA, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "Complementação de aposentadoria. Regulamento aplicável. Súmula nº 288 do TST. Extinção do contrato de trabalho. Condição para a percepção do benefício", por violação do artigo 3º, I, da Lei Complementar nº 108/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, que fica a cargo do reclamante, das quais fica dispensado, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita. Processo: RR-145400-94.2013.5.13.0004 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): WOLFF DE OLIVEIRA RAMOS, Advogado: Saorshian Lucena Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extraordinárias seja aplicado o divisor 180, considerando a jornada de 6 horas diárias cumprida pelo reclamante. Processo: RR-24-19.2014.5.04.0772 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AMALFI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Natanael Zanatta, Recorrido(s): LEANDRO REMPEL, Advogado: Juliano Luis Favaretto,

Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AgR-AIRR-58-72.2016.5.12.0037 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FLEX CONTACT CENTER ATENDIMENTO A CLIENTES E TECNOLOGIA S.A., Advogado: César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): JAQUELINE SOUZA MORETTI, Advogado: Marlo Almeida Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: Ag-AIRR-154-47.2015.5.22.0101 da 22a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogado: Jackson Phillipe Silva Pereira, Agravado(s): LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Lauriano Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RR-173-13.2014.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VALDECI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Daniele Pela Bacheti, Recorrido(s): ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA., Advogado: André Ferreira Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-176-66.2014.5.21.0005 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ DOMINGOS NETO, Advogado: Iranildo Germano dos Santos Júnior, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 450, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o limite do pedido, condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias, inclusive sobre o terço constitucional, na forma prevista na referida súmula, no período em que foi descumprido o prazo previsto no artigo 145 da CLT, conforme se apurar em liquidação de sentença; honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor líquido apurado na execução de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo da reclamada. Fixo o valor da condenação em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e custas no importe de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme estabelecido na sentença. Processo: RR-261-79.2012.5.04.0204 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): TANIA MARIA DA SILVEIRA NECTOUX, Advogado: Amauri Celuppi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: RR-262-90.2014.5.23.0131 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Mylena Villa Costa, Recorrido(s): IDELBRANDO LINO DOS SANTOS, Advogado: Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Advogada: Gediane Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: AgR-AIRR-304-67.2015.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LAURO HELIANO COSTA

SILVEIRA, Advogado: Marco Antônio da Cruz Borba, Agravado(s): BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AIRR-315-04.2016.5.19.0005 da 19a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS-CEAL, Advogado: Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA COSTA E OUTRO, Advogado: Antônio Pacheco Moreira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: ARR-362-64.2014.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO SOARES, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): SECON SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Ângelo Roni Flores Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do recurso de revista da reclamada. Processo: AIRR-441-68.2016.5.13.0022 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ALICE DE ALMEIDA - FUNDAC, Advogado: Rogério Dunda Marques, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Vitor Cavalcante de Sousa Valério, Agravado(s): SL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-461-31.2014.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TEGMA GESTÃO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): SELVINO ROQUE SINGESKI, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-478-25.2012.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Walter Dantas Baía, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JONAS CAMILO SCHAURICH, Advogado: Cristine Ruckert Heldt, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas somente quanto ao tema "ACORDO. COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. EFICÁCIA LIBERATÓRIA", por ofensa ao artigo 625-E, parágrafo único, da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a quitação geral e a eficácia liberatória do acordo firmado entre as partes perante a comissão de conciliação prévia, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Inverte-se o ônus da sucumbência, relativamente às custas processuais, das quais o reclamante fica isento

na forma da lei, uma vez que beneficiário da Justiça Gratuita. Prejudicada a análise dos temas remanescentes dos recursos de revista das reclamadas. Processo: RR-492-34.2012.5.01.0061 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LABO CINE DO BRASIL LTDA., Advogado: Rodrigo de Souza Rossanezi, Recorrido(s): EDILEUZA DA SILVA SANTOS, Advogado: Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "REFLEXOS. REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS. HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTEGRAÇÃO. BIS IN IDEM", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, pela integração das horas extraordinárias deferidas, sobre 13º salários, férias com 1/3, FGTS e multa e aviso prévio. Processo: RR-528-52.2013.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DORNELLES & SILVEIRA LTDA.- ME, Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): ELISÂNGELA DE SOUZA CORREA, Advogada: Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: AIRR-533-84.2014.5.15.0014 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): ANTONIO SINVAL PEREIRA, Advogado: Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AgR-AIRR-575-53.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE VENÂNCIO AIRES, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Advogado: Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): HABITEC INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernanda Silveira da Silva, Advogada: Karen Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: AgR-AIRR-603-05.2015.5.09.0024 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogada: Elaine Moreira de Oliveira Soltes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-662-78.2014.5.04.0731 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): GERSON EZEQUIEL

PEREIRA, Advogada: Ana Paula Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-699-94.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Jair José Tatsch, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO DOS SANTOS, Advogado: Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja utilizado como base de cálculo do adicional de insalubridade, até que venha a ser editada lei ou convencionada norma coletiva regulamentando a matéria. Processo: RR-767-42.2012.5.23.0005 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Simone Regina de Souza Kapitango-A-Samba, Recorrido(s): AIRTON RODRIGUES LOPES, Advogado: Rômulo Bassi Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "BANCO POSTAL. EMPREGADO DA ECT. EQUIPARAÇÃO À CATEGORIA DE BANCÁRIO. JORNADA REDUZIDA. IMPOSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias deferidas ao autor, pelo reconhecimento da sua equiparação à condição de bancário. Processo: RR-769-62.2011.5.04.0203 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Fernando Leichtweis, Recorrido(s): RICARDO NUNES DE VARGAS, Advogado: Thiago Torres Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-770-27.2010.5.02.0433 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERTO BARBOSA, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-937-43.2011.5.09.0068 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLAUDIO GUILHERME BUDAH, Advogado: Christian Marcello Mañas, Recorrido(s): SADIA S.A., Advogado: Cristiane Aparecida Portel Gibbert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ESTABILIDADE PROVISÓRIA", por contrariedade à Súmula n. 378, II, e, no mérito, dar-lhe provimento para, uma vez exaurido o período estabilitário, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91. Processo: RR-999-48.2014.5.04.0511 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Ricardo Abel Guarnieri, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ISOLDE DE FÁTIMA DE LIMA, Advogado: Maria Catieli Machado, Advogada: Simone Dalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas nº 219, I e nº 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: RR-1086-58.2014.5.03.0114 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): FÁBIO CHACON BARRETO, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1158-83.2013.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Aline Ribeiro Correia Alves, Advogado: Bruno Augusto da Cruz, Recorrido(s): MANOEL MESSIAS MATOS DE SOUSA, Advogado: Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ARR-1214-94.2012.5.03.0099 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bruno Viana Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI, Advogado: Ader Soares Guimarães, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GOVERNADOR VALADARES, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. e não conhecer do recurso de revista apresentado pela PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI. Processo: RR-1353-45.2011.5.05.0222 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): LILIAN DOS SANTOS LIMA, Advogado: Fernanda Oliveira de Almeida, Recorrido(s): J. BARROS ATACADO DOS PISOS LTDA., Advogado: Victor Macedo Marinho Barreto, Advogado: Coaraci Paulo Teixeira Ott, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas extraordinárias, conforme determinado na sentença. Processo: Ag-AIRR-1393-18.2014.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): JAQUELINE COSTA ARAÚJO, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Evandro Mardula, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1400-95.2010.5.04.0023 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDERSON VINÍCIUS FIGUEIRO ROXO, Advogado: Robespierre Brentano Scherer, Recorrido(s): ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1432-48.2013.5.10.0017 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOSÉ EDENILSON DO NASCIMENTO, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Élcio Aguiar de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dr^a. Cíntia

Roberta da Cunha Fernandes. Processo: AIRR-1488-25.2014.5.02.0064 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, Procuradora: Renata Viana Neri, Agravado(s): ZILTON SERAFIM DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Alexandre Simões Vilanova, Agravado(s): GRANDSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Mário Augusto Bardi, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-1492-36.2011.5.04.0024 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrente(s): MATONE PROMOTORA LTDA., Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DA SILVA CORRÊA, Advogado: Marco Aurélio M. Bortowski, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: ARR-7000-12.2005.5.02.0029 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE VINCOV LOVATO, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) conhecer do recurso de revista do reclamado somente quanto "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular.; Processo: RR - 9500-31.2013.5.17.0004 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIA DO SOL S.A., Advogado: Artênio Merçon, Recorrido(s): VANDERLEA PRADO RODRIGUES, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-10136-25.2015.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): DIEGO JOÃO LISBOA DA SILVA, Advogado: Rodrigo Dourado Duarte, Advogado: Felipe Dourado Lages, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-10164-58.2016.5.15.0054 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Marco Antonio Ayub Beyruth Junior, Agravado(s): SANTO BELLESINI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ARR-11281-17.2014.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Fábio Ricardo Gazzano, Agravado(s) e Recorrente(s): IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS

LTDA., Advogado: Edson Alves da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): TECNICAD ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Iara Regina Luiz, Agravado(s) e Recorrido(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Noedy de Castro Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista apresentado pela reclamada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado (IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.) pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas ao reclamante. Processo: Ag-AIRR-11386-75.2013.5.15.0051 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: Elias Marques de Medeiros Neto, Agravado(s): LUIS PAULO RODRIGO PINTO, Advogada: Juliana Schmidt, Agravado(s): DAD SERVICE ELETROMECAÂNICA INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Processo: RR-12064-78.2014.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JOÃO LUIZ FERRO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Silvio Roberto de Paula, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Karina Pimont Ferraz Coutinho, Advogado: Silvana Cristina Salina Alem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação literal do artigo 193, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Processo: RR-20060-56.2014.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMIL ÔNIBUS S.A., Advogado: Aline Farina, Advogado: Claudio Botton, Recorrido(s): INÉSIO LUÍS OTFINOSKI, Advogado: Charles Chuker Hassan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, item I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular. Processo: ARR-20213-82.2014.5.04.0007 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): IAT FIXAÇÕES ELÁSTICAS LTDA., Advogado: Guilherme de Oliveira Fortes, Agravado(s) e Recorrente(s): MAXIMILIANO DUTRA PACHECO, Advogada: Susana Soares Daitx, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 85, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença quanto às horas extraordinárias decorrentes da invalidez do regime compensatório. Processo: ARR-20291-72.2014.5.04.0752 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Carolina Schneider Rodrigues, Procurador: Marcelo Alexandre Salles, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO JOSÉ LONDERO, Advogado: Antônio Luiz Limberger, Agravado(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária

subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte; e II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da segunda reclamada. Processo: RR-20793-79.2014.5.04.0406 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETTENATI S.A. – INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Fellipe Viegas Hugo, Recorrido(s): ROSA MARIA CARDOSO DE ARAÚJO, Advogado: Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-24036-55.2016.5.24.0066 da 24a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AGROPECUÁRIA RIO DA AREIA LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Agravado(s): AFONSO BENITES DE OLIVEIRA, Advogado: Diego da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-123900-74.2012.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Michelle Khairalla Martins, Recorrido(s): MÁRCIO LUIS ARAÚJO VIEIRA, Advogado: Paula Wanessa Lopes Bastos, Recorrido(s): CHOCOLATES CAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: AgR-AIRR-1000149-95.2014.5.02.0716 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): INTERNATIONAL INDUSTRIA AUTOMOTIVA DA AMERICA DO SUL LTDA., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): ALEXANDRE DE SOUSA COSTA, Advogada: Sharia Veiga Luziano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. Processo: RR-21-17.2010.5.04.0251 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JARMIGREI WAGNER STEFFENS, Advogado: César Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Ausência de credencial sindical", por contrariedade à Súmula nº 219 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: RR-282-81.2014.5.04.0302 da 4a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Recorrente(s): GRUPO EDITORIAL SINOS S.A., Advogada: Jane Regina Mathias, Recorrido(s): MADALENA PULZ, Advogado: Jonathan Iovane de Lemos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alberto Carlos Kirchner Júnior, patrono da(s) Recorrida(s). Processo: RR-163400-88.2009.5.02.0037 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Andréa Tertuliano de Oliveira, Recorrente(s): CLÍNICA MÉDICA CAPÃO REDONDO S/C LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): SPF SÃO PAULO FERRAGENS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior,

Recorrido(s): MULTICOOPER SÃO PAULO-COOPERATIVA INTEGRADA DE ATIVIDADES MÚLTIPLAS, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE RECICLAGEM-IBR, Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): FOFFYLÂNCIA COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Mauricio Huang Sheng Chih, Recorrido(s): APLUB-ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL, Advogado: João Carlos Menezes de Andrade e Silva, Recorrido(s): CLÍNICA MÉDICA DR. NELSON E.P. COLOMB LTDA., Advogada: Rosmari Aparecida Elias Camargo, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO NOBILIS, Advogado: Luiz Carlos de Souza César, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ORION, Advogado: Carla Cristina Chelle, Recorrido(s): BELÉM CAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Fernanda Lopes Sanches, Recorrido(s): GLOBALCORP CORRETORA SEGUROS VIDA LTDA., Advogado: Edison Cambon Júnior, Recorrido(s): RESIDENCIAL QUARTIERI D'ITÁLIA II, Advogado: Elson Catozo, Recorrido(s): EDIFÍCIO SOLAR BARÃO DE TORRES CLARAS, Advogado: Marcos Antônio Soler Ascêncio, Recorrido(s): CORTARE FACAS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e; II - não conhecer do recurso de revista interposto pela sexta ré. Obs.: Falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. Processo: RR-46-21.2015.5.10.0014 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Juliana Marques de Araújo Moura, Recorrido(s): FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Recorrido(s): COMTEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Procurador: Francisco Ubiracy Craveiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-197-94.2010.5.03.0001 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES CARVALHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rogério Netto Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-317-61.2012.5.05.0018 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Márcio Ricardo Pires Santana, Recorrido(s): NILZA MARIA DE SOUSA, Advogado: Daniel Medina Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "promoções por merecimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por merecimento que estavam condicionadas à avaliação de desempenho do empregado, bem como os seus reflexos. Processo: ARR-416-93.2010.5.09.0663 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRA, Advogado: Genésio Felipe de Natividade, Advogado: André Henrique Mauad, Agravado(s) e

Recorrente(s): SÉRGIO ROBERTO FERREIRA, Advogado: Ana Carolina Fleith, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sílvia Lúcia Arruda dos S. Blanco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO INTEGRAL DO TEMPO CORRESPONDENTE" por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinária diária, correspondente ao intervalo intrajornada concedido de forma parcial, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, e respectivos reflexos; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas primeiras reclamadas (Copel e outra). Processo: ARR-518-51.2011.5.05.0612 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ COTINGUIBA DA SILVA FILHO, Advogado: Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Processo: ARR-737-73.2015.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Agravante(s) e Recorrente(s): ÁGUIA BRANCA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS AUGUSTO BELLOTI ALVARENGA, Advogado: Gustavo Cani Gama, Advogado: Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas e não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Processo: ED-RR-871-36.2012.5.04.0531 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: FATIMA VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Vicente Malfatti, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constatada e manter a decisão regional que deferiu os honorários advocatícios. Processo: ED-AgR-AIRR-888-29.2014.5.09.0025 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): JOÃO MOZER, Advogado: Daniel Rodrigo Sapia, Advogado: André Varella Bianeck, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-929-98.2015.5.10.0003 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Recorrido(s): DENYS ARAÚJO SILVA, , Recorrido(s): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-953-65.2014.5.17.0101 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo

Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Luiz Carlos de Oliveira, Recorrido(s): MARIA JOSÉ PEREIRA GOMES, Advogado: Gustavo Giuberti Laranja, Recorrido(s): CONSERVADORA JUIZ DE FORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1280-39.2013.5.04.0252 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ASTRO-TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Fernanda Ozório Farinha, Recorrido(s): DION DEIVID PADOAN AZEVEDO, Advogado: Fabiane da Silva Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE REQUISITOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Processo: ED-Ag-AIRR-1599-05.2014.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BRQ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Ruy Armando de Almeida Mello Júnior, Embargado(a): RICARDO HARTMANN JÚNIOR, Advogada: Cristina Paranhos Olmos, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-2108-35.2012.5.02.0055 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Assad Luiz Thomé, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ROSANA APARECIDA IAMUR TERRA, Advogado: Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 64 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extraordinárias seja aplicado o divisor 180, considerando a jornada de 6 horas diárias cumprida pela reclamante. Processo: ARR-10119-51.2015.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): BRUNO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Paulo Drumond Viana, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 366, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar como tempo à disposição do empregador o período gasto pelo reclamante com a troca de uniforme e espera de condução da empresa nas suas dependências, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Processo: RR-10259-86.2014.5.01.0074 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Recorrido(s): MARIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA LIMA, Advogado: Sidnei Pereira dos Santos, Recorrido(s): EXCELLENCE RH SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre dos Santos Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do

artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-10428-62.2014.5.01.0207 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procuradora: Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Recorrido(s): DAIANE SILVA DE SOUZA, Advogado: João Tadeu Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: ED-Ag-AIRR-10801-68.2015.5.15.0078 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ETUCO TODA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-11110-37.2014.5.03.0053 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Luísa França Bistene Salles, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DA ZONA DA MATA E SUL DE MINAS, Advogado: Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 124 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que no cálculo das horas extraordinárias sejam aplicados os divisores 180 e 220, respectivamente, nas jornadas de 6 e 8 horas diárias cumpridas pelo empregado. Processo: ED-Ag-AIRR-11117-12.2014.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): CARLOS DONIZETE PAGANI, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-Ag-AIRR-11255-51.2014.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARIA DE LOURDES BERGAMINI MATIUSSI, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Processo: ED-Ag-AIRR-11356-79.2015.5.15.0080 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): FRANCISCO BERMAL SALVADOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-11590-41.2014.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Henrique Silveira Melo, Recorrido(s): KIP-SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Recorrido(s): MARIA DE ESUS SILVA TEIXEIRA E OUTROS, Advogado: André Luiz de Oliveira Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada.

Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: ED-Ag-AIRR-12358-35.2014.5.15.0043 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): JOSÉ PEDRO BUENO MILANI, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-221200-25.2007.5.02.0076 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONTAX-MOBITEL S/A, Advogado: Leandro Zanotelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ANDRESSA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-1000258-54.2014.5.02.0314 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Valéria Norberto Figueiredo, Recorrido(s): EDIJANE MARIA DA SILVA, Advogado: Maria de Lourdes Ferreira Zanardo, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1000362-34.2014.5.02.0318 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Célia Regina Álvares Affonso de Lucena Soares, Recorrido(s): INFO-KEY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Recorrido(s): EDISON SORIANO JUNIOR, Advogado: Maria de Lourdes Ferreira Zanardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por contrariedade ao item V da Súmula nº 331, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: RR-1001286-11.2015.5.02.0706 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Recorrido(s): WELTON HERNANDES DA SILVA FÃO APOLINÁRIO, Advogada: Ana Maria Gomes Ramos de Carmelini, Advogada: Camila Carvalho Silva Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Processo: RR-1002121-59.2014.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Bruno Lopes Megna,

Recorrido(s): JOSE FIDELES PEREIRA, Advogado: Otávio Calvi, Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária aplicada. Prejudicada a análise dos demais temas constantes do recurso de revista. Processo: AIRR-1111-57.2014.5.03.0054 da 3a. Região, Relator: Desembargador Convocado Roberto Nobrega de Almeida Filho, Agravante(s): CONGONHAS MINÉRIOS S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): RICARDO LUÍS DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Hamilton Fernandes Guimarães, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

João Batista Brito Pereira
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho
Secretário da Quinta Turma